

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي

UMOJA WA AFRIKA



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

UNIÓN AFRICANA

Addis Ababa, Ethiopia P. O. Box 3243 Telephone: +251 115 517 700 Fax: +251 115 517 844
Website: orienta.au.int

CONSELHO EXECUTIVO
Quadragésima Quinta Sessão Ordinária
18 e 19 de Julho de 2024
Acra, Gana

EX.CL/Dec.1265- 1278(XLV)
Original: Inglês

DECISÕES

DECISÃO ACERCA DOS RELATÓRIOS DOS SUBCOMITÉS DO COMITÉ DOS REPRESENTANTES PERMANENTES (CRP)

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** das recomendações do CRP sobre os relatórios dos seus Subcomités, tendo em conta as observações formuladas pelos Estados-Membros.
- I. **SOBRE A SESSÃO CONJUNTA DO SUBCOMITÉ DE SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL DE QUESTÕES ORÇAMENTAIS, ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS E OS PERITOS TÉCNICOS DO COMITÉ DOS QUINZE MINISTROS DAS FINANÇAS (F15) - Doc: EX.CL/1518(XLV)**

O Conselho Executivo,

ORÇAMENTO DA UNIÃO AFRICANA PARA 2025

O Conselho Executivo,

2. **TOMA NOTA** dos Relatórios do CRP e da Sessão Conjunta dos Subcomités de Supervisão e Coordenação Geral de Questões Orçamentais, Administrativas e Financeiras, de Programas e Conferências e os Peritos Técnicos do F-15;
3. **CONSCIENTE** do difícil contexto económico a nível mundial que obrigou a adopção de medidas de austeridade severas para o orçamento de 2025, e à luz das taxas de implementação dos anos anteriores, e das deliberações da Sessão Conjunta, **DECIDE** limitar em 200.000.000 USD as contribuições estatutárias dos Estados-Membros para o Orçamento da UA para o exercício de 2025;
4. **APROVA** um orçamento global da UA para 2025 de **608.248.546 USD**, repartido da seguinte forma:
 - A. O Orçamento Regular de **555.319.415 USD**, repartido da seguinte forma:
 - i) Orçamento Operacional de **167.045.485 USD** a ser financiado da seguinte forma:
 - 163.371.481 USD (98%) a cargo dos Estados-Membros;
 - 3.674.004 USD (2%) do Fundo de Manutenção.
 - ii) Orçamento de Programas de **388.273.929 USD** a ser financiado da seguinte forma¹:
 - a) Estados-Membros, Instituições Africanas e Fontes Internas (87.520.383 USD) - 22,5%, constituído por:
 - 36.628.518 USD (9,4%) a cargo dos Estados-Membros;

¹A Delegação do Reino de Marrocos emitiu reservas sobre o Orçamento de Programa do OSC e sobre as rubricas orçamentais relativas à Força Africana em Estado de Alerta.

- 500.000 USD (0,1%) do Fundo de Manutenção;
 - 1.318.199 USD (0,3%) do Fundo Administrativo;
 - 1.774.367 USD (0,5%) dos juros do Fundo para a Paz;
 - 46.664.299 USD (12,0%) das Instituições Africanas; que inclui 1.687.278 USD em Assistência Técnica.
 - 635.000 USD (0,2%) das Contribuições Voluntárias dos Estados-Membros.
- b) 300.753.546 USD (77,5%) de Parceiros Internacionais, que incluem 63.239.895 USD em Assistência Técnica.
- B. Operações de Apoio à Paz com um orçamento de **52.929.131 USD**, financiadas por Parceiros Internacionais;
- C. Em termos gerais, o orçamento da UA para 2025 será financiado da seguinte forma:

Atribuição de Fundos	Operacional	Programas	Operações de Apoio à Paz	Total	% de Participação
Contribuições Estatutárias dos Estados-Membros	163.371.481	36.628.518	-	200.000.000	32,9%
Fundo de Manutenção	3.674.004	500.000		4.174.004	0,7%
Fundo Administrativo/Rendimento Gerado		1.318.199		1.318.199	0,2%
Juros do Fundo para a Paz)		1.774.367		1.774.367	0,3%
Instituições Africanas		46.664.299		46.664.299	7,7%
Contribuição Voluntárias dos Estados-Membros		635.000		635.000	0,1%
Parceiros Internacionais:		300.753.546	52.929.131	353.682.677	58,1%
Orçamento Total de 2025	167.045.485	388.273.929	52.929.131	608.248.546	100%

Quadro 1: Fontes de Financiamento para o Orçamento de 2025

Órgãos	Contribuições Estatutárias dos Estados-Membros			Fundo de Manutenção			Fundo Administrativo / Rendimento Gerado	Juros do Fundo para a Paz)	Instituições Africanas	Contribuição Voluntárias dos Estados-Membros	Parceiros Internacionais:	Orçamento Total de 2025		
	Orçamento de Operações	Programas	Avaliação Total	Orçamento de Operações	Programas	Total	Programas	Programas	Programas	Programas	Programas	Operacional	Programas	Total
CUA	92.381.586	11.608.876	103.990.462	2.325.231	500.000	2.825.231	537.133	1.774.367	6.732.608	-	140.035.736	94.706.816	161.188.720	255.895.536
PAP	9.501.416	309.152	9.810.568	77.000	-	77.000	-	-	-	-	462.649	9.578.416	771.800	10.350.216
TADHP (Tribunal)	7.934.629	2.551.983	10.486.612	34.000	-	34.000	-	-	-	-	67.614	7.968.629	2.619.597	10.588.226
CADHP (Comissão)	4.256.753	685.889	4.942.642	20.025	-	20.025	-	-	-	-	-	4.276.778	685.889	4.962.667
ECOSSOC	1.923.079	427.477	2.350.556	73.850	-	73.850	-	-	-	-	-	1.996.929	427.477	2.424.406
AUDA-NEPAD	9.980.059	6.098.873	16.078.932	372.884	-	372.884	431.426	-	7.000.740	-	64.560.782	10.352.944	78.091.820	88.444.764
CUADI	241.207	139.156	380.363	-	-	-	-	-	-	-	-	241.207	139.156	380.363
Conselho Consultivo sobre a Corrupção	1.541.164	169.844	1.711.008	8.714	-	8.714	-	-	-	-	-	1.549.878	169.844	1.719.722
Conselho de Paz e Segurança	-	1.782.979	1.782.979	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.782.979	1.782.979
ACERWC	1.374.993	203.240	1.578.233	3.600	-	3.600	-	-	-	-	293.874	1.378.593	497.114	1,875,707
MAAP	5.501.965	749.937	6.251.902	58.125	-	58,125	-	-	239.307	-	2.638.097	5.560.091	3.627.341	9.187.431
ESCRITÓRIOS ESPECIALIZADOS														
AFREC	1.416.895	87.317	1.504.212	25.825	-	25.825	-	-	-	-	2.762.635	1.442.720	2.849.952	4.292.672
IPED	698.192	24.408	722.600	19.500	-	19.500	-	-	-	-	-	717.692	24.408	742.100
CIEFFA	616.821	25.000	641.821	16,300	-	16.300	-	-	-	-	326.445	633.121	351.445	984.566
UPA	2.644.924	6.780.609	9.425.533	60.000	-	60.000	-	-	-	635.000	4.201.925	2.704.924	11.617.534	14.322.458
AIR	675.903	78.424	754.327	9.950	-	9.950	-	-	-	-	-	685.853	78.424	764.277
AfCDC	4.943.853	2.330.688	7.274.541	18.000	-	18.000	-	-	27.191.456	-	54.157.540	4.961.853	83.679.684	88.641.537
AOSTI	367.454	25.892	393.346	17.490	-	17.490	-	-	-	-	-	384.944	25.892	410.836
AFRIPOL	1.037.080	50.000	1.087.080	62.420	-	62.420	-	-	-	-	877.366	1.099.500	927.366	2.026.866
CONSELHO DOS DESPORTOS	739.881	-	739.881	11.000	-	11.000	349.640	-	-	-	151.000	750.880	500.640	1.251.520
ASRIC	155.680	115.200	270.880	-	-	-	-	-	-	-	-	155.680	115.200	270.880
ZCLCA	7.280.900	615.693	7.896.594	142.590	-	142.590	-	-	5.500.188	-	20.318.953	7.423.490	26.434.834	33.858.324
PANASTAT	204.769	-	204.769	3.500	-	3.500	-	-	-	-	-	208.269	-	208.269
STATAFRIC	1.328.536	52.500	1.381.036	6.000	-	6.000	-	-	-	-	3.539.940	1.334.536	3.592.440	4.926.976
ACSRM- Mali	549.880	52.486	602.366	48.400	-	48.400	-	-	-	-	-	598.280	52.486	650.766

Observatório - Marrocos	526.527	241.461	767.989	30.000	-	30.000	-	-	-	-	-	556.527	241.461	797.989
COC - Cartum	562.108	24.675	586.783	37.000	-	37.000	-	-	-	-	-	599.108	24.675	623.783
RDPC:	817.943	32.000	849.943	41.000	-	41.000	-	-	-	-	468.000	858.943	500.000	1.358.943
ACBF	-	105.000	105.000	-	-	-	-	-	-	-	1.143.066	-	1.248.066	1.248.066
ACSRT	2.057.289	43.336	2.100.625	25.200	-	25.200	-	-	-	-	144.129	2.082.489	187.465	2.269.954
CELHTO	1.185.918	45.292	1.231.210	71.700	-	71.700	-	-	-	-	-	1.257.618	45.292	1.302.910
ACALAN	766.809	50.502	817.311	54.700	-	54.700	-	-	-	-	-	821.509	50.502	872.011
Base Logística Continental da UA	157.265	1.011.050	1.168.315	-	-	-	-	-	-	-	475.802	157.265	1.486.852	1.644.117
Agência Africana de Medicamentos	-	29.400	29.400	-	-	-	-	-	-	-	949.771	-	979.171	979.171
Agência Espacial Africana	-	28.300	28.300	-	-	-	-	-	-	-	3.178.223	-	3.206.523	3.206.523
Agência Humanitária Africana	-	51.880	51.880	-	-	-	-	-	-	-	-	-	51.880	51.880
TOTAL antes das OAP	163.371.481	36.628.518	200.000.000	3.674.004	500.000	4.174.004	1.318.199	1.774.367	46.664.299	635.000	300.753.546	167.045.485	388.273.929	555.319.415
OPERAÇÕES DE PAZ														
Força Multinacional de Intervenção Conjunta (MNJTF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19.106.382	-	19.106.382	19.106.382
PÓS ATMIS ²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23.822.749	-	23.822.749	23.822.749
Mecanismo de Resposta Rápida (MRE)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.000.000	-	10.000.000	10.000.000
Total de Apoio à Paz	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	52.929.131	-	52.929.131	52.929.131
TOTAL	163.371.481	36.628.518	200.000.000	3.674.004	500.000	4.174.004	1.318.199	1.774.367	46.664.299	635.000	353.682.677	167.045.485	441.203.060	608.248.546

Quadro 2: Orçamento consolidado para 2025 por Órgão, Instituições e Escritórios³

² Este montante é provisório para a Missão de Operações de Apoio à Paz liderada pela UA na Somália, enquanto se aguardam as conclusões e decisões claras sobre a via a seguir para a Missão Pós ATMIS pelo Órgão competente, incluindo o Mecanismo de Financiamento.

³ Um montante de 609.577 USD não foi atribuído e foi colocado no Orçamento Operacional da CUA para dotações programáticas.

5. TOMA NOTA da repartição do orçamento para 2025 por categoria de despesas e por Órgãos/Escritórios Especializados, da seguinte forma:

Órgãos	Custo com o Pessoal	Despesas de Funcionamento	Despesas de Capital	Total Operacional	Programas	Total para 2025
CUA	74.823.137	19.237.639	646.040	94.706.816	161.188.720	255.895.536
PAP	7.682.572	1.834.844	61.000	9.578.416	771.800	10.350.216
TADHP (Tribunal)	7.215.915	752.714	-	7.968.629	2.619.597	10.588.226
CADHP (Comissão)	3.410.321	866.458	-	4.276.778	685.889	4.962.667
ECOSSOC	1.788.167	208.762	-	1.996.929	427.477	2.424.406
AUDA-NEPAD	9.317.259	951.685	84.000	10.352.944	78.091.820	88.444.764
CUADI	-	241.207	-	241.207	139.156	380.363
Conselho Consultivo sobre a Corrupção	934.075	615.803	-	1.549.878	169.844	1.719.722
Conselho de Paz e Segurança	-	-	-	-	1.782.979	1.782.979
ACERWC	1.111.525	267.069	-	1.378.593	497.114	1.875.707
MAAP	4.651.382	859.614	49.095	5.560.091	3.627.341	9.187.431
GABINETES ESPECIALIZADOS						
AFREC	1.311.614	111.281	19.825	1.442.720	2.849.952	4.292.672
IPED	581.159	130.534	6.000	717.692	24.408	742.100
CIEFFA	480.253	152.868	-	633.121	351.445	984.566
UPA	2.072.765	632.158	-	2.704.924	11.617.534	14.322.458
IAR	652.255	33.597	-	685.853	78.424	764.277
AfCDC	4.399.731	562.122	-	4.961.853	83.679.684	88.641.537
AOSTI	357.939	19.155	7.850	384.944	25.892	410.836
AFRIPOL	877.864	199.816	21.820	1.099.500	927.366	2.026.866
CONSELHO DE DESPORTO	641.571	109.309	-	750.880	500.640	1.251.520
ASRIC	-	155.680	-	155.680	115.200	270.880
ZCLCA	6.780.766	642.724	-	7.423.490	26.434.834	33.858.324
PANASTAT	170.809	37.461	-	208.269	-	208.269
STATAFRIC	1.151.399	183.138	-	1.334.536	3.592.440	4.926.976
Observatório - Mali	488.067	76.213	34.000	598.280	52.486	650.766
Observatório - Marrocos	481.677	74.851	-	556.527	241.461	797.989
Observatório - Cartum	486.847	78.261	34.000	599.108	24.675	623.783
RDPC	757.813	68.130	33.000	858.943	500.000	1.358.943
ACBF	-	-	-	-	1.248.066	1.248.066
ACSRT	1.988.767	92.522	1.200	2.082.489	187.465	2.269.954
CELHTO	1.014.314	177.304	66.000	1.257.618	45.292	1.302.910
ACALAN	630.042	191.468	-	821.509	50.502	872.011
Base Logística Continental da UA	157.265	-	-	157.265	1.486.852	1.644.117
Agência Africana de Medicamentos	-	-	-	-	979.171	979.171
Agência Espacial Africana	-	-	-	-	3.206.523	3.206.523
Agência Humanitária Africana	-	-	-	-	51.880	51.880
Operações de Apoio à Paz	-	-	-	-	52.929.131	52.929.131
TOTAL antes das OAP	136.417.269	29.564.385	1.063.831	167.045.485	441.203.060	608.248.546

Quadro 3: Orçamento para 2025 por categoria de despesas por Órgão, Instituições e Gabinetes

6. **TOMA NOTA IGUALMENTE** do orçamento com a seguinte distribuição:

N.º	Por Tipo de Orçamento	Orçamento	% de Participação
1	Orçamento Principal	257.060.100	42%
2	Fundos de Transferência	58.906.909	10%
3	Assistência Técnica:	64.927.173	11%
4	Projecto Especial	7.379.748	1%
5	Apoio à Paz	52.929.131	9%
6	Operacional	167.045.485	27%
		608.248.546	100%

Quadro 4: Orçamento para 2025 por tipo de categoria

7. **RECONHECE** o montante de **19.004.582 USD** incluído no Orçamento de Programas da UA para 2025, que foi previamente racionalizado e aprova o montante a título excepcional;
8. **RECORDA** a Decisão EX.CL/Dec.1189(XLII), que instruiu a Comissão a desenvolver um Sistema de Gestão do Fluxo de Caixa que associe a atribuição de fundos aos planos trimestrais dos departamentos com base na dimensão das actividades e programas, conforme descrito no ponto (IV) do parágrafo 18 da Decisão EX.CL/Dec.1143(XL), e a disponibilizar os fundos em tempo oportuno para permitir que os departamentos implementem os programas conforme planificado; **REITERA** a necessidade da Comissão desenvolver um plano abrangente de gestão do fluxo de caixa destinado a canalizar fundos para os programas atribuídos de forma pontual e eficaz, melhorando assim a planificação e execução de actividades e programas;
9. **REITERA IGUALMENTE** a necessidade da Comissão implementar o disposto no parágrafo 82 da Decisão EX.CL/Dec.1168(XLI), de Julho de 2022, adoptada em Lusaka, Zâmbia, que orientou a Comissão a criar um Grupo de Trabalho constituído pelos Estados-Membros, Peritos Técnicos do F-15, AUDA-NEPAD, Direcção de Finanças da Comissão, Gabinete de Planificação Estratégica e Execução (OSPD), Gabinete do Vice-Presidente, Gabinete do Conselheiro Jurídico e Gabinete do Director-Geral, para abordar as sobreposições e duplicações entre os Órgãos, Agências e Departamentos da UA;
10. **CONSCIENTE** dos objectivos de Joanesburgo, **ORIENTA** a Comissão a realizar um estudo de viabilidade sobre a proposta de pagamento de parte das contribuições estatutárias em moedas nacionais, em conformidade com o Regulamento Financeiro da UA;
11. **ORIENTA IGUALMENTE** a Comissão a fornecer aos Estados-Membros, até Fevereiro de 2025, uma lista completa de todos os funcionários que trabalham na União Africana e que são financiados pelos parceiros internacionais. A lista deve incluir uma discriminação das suas nacionalidades e as instituições a que estão afectados;

12. **ORIENTA AINDA** a Comissão a desenvolver uma estratégia abrangente de mobilização de recursos destinada a garantir e gerir de forma eficaz o financiamento dos parceiros internacionais de uma forma responsável e sustentável, garantindo igualmente que os fundos mobilizados estejam alinhados com as prioridades da União;
 13. **ORIENTA, POR OUTRO LADO**, a Comissão a tirar proveito das capacidades internas para a realização de estudos e elaboração de relatórios, com o objectivo de otimizar a atribuição do orçamento operacional, garantindo igualmente a implementação eficaz do programa;
 14. **TOMA NOTA** da necessidade de orçamentar a participação da União Africana nas actividades do G20 para o ano 2025, seguindo os devidos procedimentos e tendo em conta a necessidade de receber uma apresentação completa da Comissão.
- II. SOBRE A SESSÃO CONJUNTA DOS SUBCOMITÉS DE SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL DE QUESTÕES ORÇAMENTAIS, ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS (GSCBFAM) E OS PERITOS TÉCNICOS DO F-15**

O Conselho Executivo,

15. **TOMA NOTA** dos Relatórios do CRP e da Sessão Conjunta dos Subcomités de Supervisão e Coordenação Geral de Questões Orçamentais, Administrativas e Financeiras e os Peritos Técnicos do F-15;
16. **RECORDA** a Decisão EX.CL/Dec.1233(XLIV), na qual a Comissão e os Peritos Técnicos do F-15 foram orientados a finalizar o trabalho sobre a Política de Tesouro e Investimento, bem como os Critérios de Selecção do Banco e apresentá-lo à análise do CRP através do seu Subcomité competente, **TOMA NOTA** dos esforços envidados nesse sentido, e **ORIENTA** o Presidente da CUA a aprovar o Documento de Política;
17. **RECORDA** as Decisões do Conselho Executivo EX.CL/Dec.1218 (XLIII) e EX.CL/Dec.1233(XLIV), relativas à elaboração da Política de Custos Administrativos Indirectos da UA, **TOMA NOTA** dos esforços envidados nesse sentido e **ORIENTA** o Presidente do CUA a aprovar o Documento de Política;
18. **RECORDA** a Decisão EX.CL/Dec.1240(XLIV), na qual a Comissão foi solicitada a finalizar as Modalidades de Utilização e Contribuições ao Fundo para a Paz e a apresentar o relatório ao Conselho Executivo; **TOMA NOTA** dos progressos registados até à data e **SOLICITA** ao CRP a apresentar um relatório final à 46.^a Sessão Ordinária do Conselho Executivo em Fevereiro de 2025;
19. **RECORDA AINDA** a Decisão EX.CL/Dec.1240(XLIV), de Fevereiro de 2024, que **INSISTE** que qualquer financiamento futuro, incluindo os limites máximos do CRF para 2025 e dos Projectos-Piloto, deve seguir o devido processo através da

Sessão Conjunta do Subcomité de Supervisão e Coordenação Geral das Questões Orçamentais, Administrativas e Financeiras e do Comité Técnico de Peritos do F15 (F15) e deve depender do desempenho e dos objectivos alcançados pelo financiamento anterior atribuído a estes projectos, em estrita observância do Regulamento Financeiro da UA, do artigo 21.º do Protocolo relativo à Criação do Conselho de Paz e Segurança da União Africana e o instrumento aprovado relativo ao Fundo para a Paz da União Africana.

Decisão sobre o orçamento adicional excepcional para 2024

20. **RECORDA** a Decisão Assembly/AU/Dec.866(XXXVII), na qual a Conferência nomeou o Presidente William Ruto do Quênia como o novo Campeão da UA para as Reformas Institucionais e incumbiu-o a finalizar as restantes prioridades de reforma até Fevereiro de 2025, bem como a Decisão Assembly/AU/Dec.873(XXXVII), que solicitou à Comissão a incorporar o orçamento para a participação da União Africana nas reuniões do G-20;
21. **APROVA** o orçamento adicional excepcional de **2.903.715 USD** para 2024, repartido da seguinte forma:
 - i) **1.023.159 USD** para a participação da União Africana nas reuniões do G-20 a serem financiados pelo Fundo de Reserva;
 - ii) **1.097.000 USD** para o Departamento de Saúde, Assuntos Humanitários e Desenvolvimento Social, a ser financiado através da contribuição voluntária da África do Sul;
 - iii) **783.556 USD** para a Unidade de Reformas, a ser financiado a partir dos fundos dos Parceiros.
22. **APROVA**, a título excepcional, sem estabelecer quaisquer precedentes, a inclusão dos pedidos orçamentais acima referidos no orçamento da UA para 2024;
23. **FELICITA** o Governo da República da África do Sul pela contribuição voluntária de **1.097.000 USD** feita à Comissão para a ajuda humanitária na região do Sahel;
24. **TOMA NOTA** da proposta da Comissão para a criação de uma Unidade de Coordenação do G20, e destaca a importância de seguir o devido processo para o efeito, através dos competentes Subcomités do CRP;
25. **SOLICITA** que a Comissão informe regularmente o CRP sobre os progressos alcançados em relação ao processo de reforma.

III. SOBRE A SESSÃO CONJUNTA DOS SUBCOMITÉS DE SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL DE QUESTÕES ORÇAMENTAIS, ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS E DE REFORMAS ESTRUTURAIS E OS PERITOS TÉCNICOS DO COMITÉ DOS QUINZE MINISTROS DAS FINANÇAS (F15) - EX.CL/1520(XLV)

O Conselho Executivo,

- 26. RECORDA** o parágrafo 2 do Artigo 9.º do Acto Constitutivo da União Africana, que confere mandato à Conferência para delegar quaisquer dos seus poderes e funções a qualquer Órgão da União.
- 27. RECORDA AINDA** o parágrafo 2 da Decisão da Conferência Assembly/Dec.891(XXXVIII), de Fevereiro de 2024, através da qual a Conferência “**DECIDE**” delegar a sua autoridade ao Conselho Executivo para analisar e adoptar, durante a sua 45.ª Sessão, em Junho/Julho de 2024, estruturas para as seguintes instituições:
- Agência Humanitária Africana (AfHA); e
 - Centro Africano de Excelência dos Mercados Inclusivos (AIMEC).

Sobre a estrutura da Agência Humanitária Africana (AfHA)

- 28. TOMA NOTA** da proposta de estrutura e orçamento apresentada pela Comissão;
- 29. ADOPTA** a Estrutura de 55 postos de trabalho, conforme indicado no Quadro A a seguir e o orçamento para a implementação da Fase 1 (12 postos de trabalho) da Agência Humanitária Africana para o ano de 2025, com um montante de 924.175,94 USD;
- 30. SUBLINHA** a necessidade de efectuar todos os recrutamentos em conformidade com o Estatuto e Regulamento do Pessoal e com o Sistema de Quotas da União Africana. O recrutamento deve ser efectuado de forma faseada, conforme reflectido no quadro seguinte:

A. Os postos de trabalho aprovados da Agência Humanitária Africana são indicados no quadro a seguir, com a fase de implementação aplicável:

Divisão / Unidade	Descrição de Funções	Escalão	Implementação Fase	Número de Postos
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	(D1) ⁴	2025	1
Gabinete do Secretário Executivo	Funcionário Sênior de Género	P3	Por Decidir	1
Gabinete do Secretário Executivo	Conselheiro Jurídico Sênior	P3	2025	1
Gabinete do Secretário Executivo	Funcionário Sênior de Comunicações	P3	Por Decidir	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário	GSA5	2025	1
Gabinete do Secretário Executivo	Motorista	GSB7	2025	1
Gabinete do Secretário Executivo	Assistente Administrativo / Escriturário	GSA 5	2025	1
Unidade de Administração, RH e Finanças	Funcionário Principal de Administração e Finanças	P4	2025	1
Unidade de Administração, RH e Finanças	Funcionário Sênior de Finanças	P3	2025	1
Unidade de Administração, RH e Finanças	Funcionário de Finanças	P2	2025	1
Unidade de Administração, RH e Finanças	Funcionário Sênior de ICT	P3	2025	1
Unidade de Administração, RH e Finanças	Assistente de TIC	GSA5	Por Decidir	1
Unidade de Administração, RH e Finanças	Funcionário Sênior de RH	P3	Por Decidir	1
Unidade de Administração, RH e Finanças	Funcionário de RH	P2	2025	1
Unidade de Administração, RH e Finanças	Funcionário Sênior de Administração	P3	Por Decidir	1

⁴ O escalão D1 atribuído ao Secretário Executivo será mantido a título provisório enquanto se aguarda pela finalização do processo de padronização para a classificação e escalonamento de todos os postos regulares da UA, incluindo os Chefes das entidades da UA (ver parágrafo 14 da presente decisão).

Unidade de Administração, RH e Finanças	Assistente Administrativo	GSA5	Por Decidir	1
Unidade de Administração, RH e Finanças	Motoristas / Estafetas	GSB7	Por Decidir	3
Unidade de Resposta Humanitária e de Emergência	Funcionário Principal para Resposta Humanitária e de Emergência	P4	2025	1
Unidade de Resposta Humanitária e de Emergência	Funcionário Sênior para Resposta Humanitária e de Emergência	P3	Por Decidir	2
Centros e Depósitos Regionais	Funcionário Principal da Coordenação dos Centros Regionais	P4	Por Decidir	5
Centros e Depósitos Regionais	Funcionários Seniores dos Centros Regionais (Norte, Austral, Ocidental, Central e Oriental)	P3	Por Decidir	10
Centros e Depósitos Regionais	Funcionários Nacionais de Administração e Finanças (Norte, Austral, Ocidental, Central e Oriental)	P2	Por Decidir	5
Centros e Depósitos Regionais	Motoristas / Estafetas (Norte, Austral, Ocidental, Central e Oriental)	GSB7	Por Decidir	5
Unidade de Adaptação e Reforço da Resiliência	Funcionário Principal de Adaptação e Reforço da Resiliência	P4	Por Decidir	1
Unidade de Adaptação e Reforço da Resiliência	Funcionário Sênior de Adaptação e Reforço da Resiliência	P3	Por Decidir	2
Unidade de Parcerias, Mobilização de Recursos e Reforço de Capacidade	Funcionário Principal de Parcerias e Mobilização de Recursos	P4	2025	1
Unidade de Parcerias, Mobilização de Recursos e Reforço de Capacidade	Funcionário Sênior de Parcerias e Mobilização de Recursos	P3	Por Decidir	1
Unidade de Aviso Prévio Humanitário e Prevenção de Crises	Funcionário Principal de Aviso Prévio Humanitário e Prevenção de Crises	P4	Por Decidir	1
Unidade de Aviso Prévio Humanitário e Prevenção de Crises	Funcionário Sênior de Aviso Prévio Humanitário e Prevenção de Crises	P3	Por Decidir	2
Número Total de Postos na Estrutura				55

Por Decidir, em conformidade com o parágrafo 7 da presente decisão.

- 31. MANIFESTA A SUA PREOCUPAÇÃO** pela forma como a Comissão está a tratar os números da estrutura da Agência Humanitária Africana;
- 32. ORIENTA** o F-15 a analisar a proposta da Comissão para a operacionalização da Agência Humanitária Africana com um limite máximo de um número total de 55 postos ao longo das fases, e a apresentar um relatório à Sessão Conjunta dos Subcomités de Supervisão e Coordenação Geral de Questões Orçamentais, Administrativas e Financeiras e de Reformas Estruturais, para posterior apresentação à Conferência para a sua análise em Fevereiro de 2025, através do CRP e do Conselho Executivo;
- 33. DECIDE** que a implementação da presente decisão estará sujeita à disponibilidade de fundos.

Sobre a Estrutura do Centro Africano de Excelência para os Mercados Inclusivos (AIMEC)

- 34. TOMA NOTA** da estrutura e do orçamento propostos para o Centro Africano de Excelência para os Mercados Inclusivos;
- 35. ADOPTA** a estrutura do Centro Africano de Excelência para os Mercados Inclusivos com 27 postos de trabalho, tal como consta do Quadro B a seguir, e o orçamento para a implementação da Fase 1 (2025) e da Fase 2 (2026);
- B. Os postos aprovados do Centro de Excelência Africano para os Mercados Inclusivos são apresentados no quadro a seguir com a fase de implementação aplicável:**

Divisão/Unidade	Descrição de Funções	Escalão	Implementação Fase	Número de Postos
Gabinete do Director Executivo	Director Executivo	D1	2025	1
Gabinete do Director Executivo	Conselheiro Jurídico Sénior	P3	2025	1
Gabinete do Director Executivo	Funcionário Sénior Principal	P4	2026	1
Gabinete do Director Executivo	Secretário	GSA4	2025	1
Divisão de Operações	Chefe da Divisão de Operações	P5	2025	1
Divisão de Operações	Oficial de Finanças Sénior	P3	2025	1
Divisão de Operações	Funcionário Sénior de Recursos Humanos	P3	2025	1
Divisão de Operações	Oficial de Aquisições	P2	2025	1
Divisão de Operações	Funcionário de Tecnologias de Informação	P2	2026	1
Divisão de Operações	Funcionário de Comunicações e Marketing	P2	2025	1
Divisão de Operações	Oficial de Protocolo	P2	2026	1

Divisão de Operações	Supervisor de Segurança	GSA5	2025	1
Divisão de Operações	Assistente de Contabilidade	GSA5	2026	1
Divisão de Operações	Escriturário(a)	GSA4	2026	1
Divisão de Operações	Mensageiro	GSB5	2026	1
Divisão de Operações	Motorista	GSB5	2025	1
Divisão de Operações	Motorista	GSB5	2026	1
Divisão de Investigação, Inovação, Desenvolvimento de Projectos e Financiamento	Chefe da Divisão de Investigação, Inovação, Desenvolvimento de Projectos e Financiamento	P5	2025	1
Divisão de Investigação, Inovação, Desenvolvimento de Projectos e Financiamento	Funcionário Sénior de Monitorização e Avaliação	P3	2026	1
Divisão de Investigação, Inovação, Desenvolvimento de Projectos e Financiamento	Analista Sénior de Projectos e Inovação	P3	2025	1
Divisão de Investigação, Inovação, Desenvolvimento de Projectos e Financiamento	Funcionário da Base de Dados e Programas	P2	2026	1
Divisão de Investigação, Inovação, Desenvolvimento de Projectos e Financiamento	Assistente Administrativa	GSA5	2026	1
Divisão de Parcerias, Envolvimento Estratégico e Advocacia de Políticas	Chefe da Divisão de Parcerias, Envolvimento Estratégico e Advocacia de Políticas	P5	2025	1
Divisão de Parcerias, Envolvimento Estratégico e Advocacia de Políticas	Funcionário Sénior de Parcerias e Envolvimento Estratégico	P3	2026	1
Divisão de Parcerias, Envolvimento Estratégico e Advocacia de Políticas	Funcionário Sénior de Advocacia de Políticas	P3	2026	1
Divisão de Parcerias, Envolvimento Estratégico e Advocacia de Políticas	Funcionário de Subvenções	P3	2026	1
Divisão de Parcerias, Envolvimento Estratégico e Advocacia de Políticas	Assistente Administrativa	GSA5	2026	1
Número Total de Postos na Estrutura				27

36. **DECIDE** que a implementação da presente decisão estará sujeita à disponibilidade de fundos;
37. **SUBLINHA** a necessidade de efectuar todos os recrutamentos em conformidade com o Estatuto e Regulamento do Pessoal e com o Sistema de Quotas da União Africana. O recrutamento deve ser efectuado de forma faseada, da seguinte forma:

C. Recrutamento faseado e custos de pessoal aprovados

Fases	Número Total de Funcionários		Custo Total
	Novos Recrutamentos	Acumulado	
Fase 1: 2025	13	13	1.022.699
Fase 2: 2026	14	27	1.765.072
Total	27	27	2.787.771

Sobre as questões decorrentes da análise das duas estruturas:

38. **TOMA NOTA** das inconsistências existentes devido à ausência de critérios claros sobre a designação e categorização dos responsáveis das entidades da UA;
39. **ORIENTA** a Comissão da União Africana a elaborar uma proposta para um processo abrangente de padronização da categorização de todos os postos da UA, incluindo os responsáveis pelas entidades da UA e a apresentar um relatório aos Órgãos Deliberativos da UA até Fevereiro de 2025;
40. **SUBLINHA** que a operacionalização efectiva de todas as novas entidades da União Africana deve ser implementada no contexto do processo mais amplo de reforma institucional da UA a ser concluído até Fevereiro de 2025.

Sobre o processo de Auditoria de Aptidões e Avaliação de Competências (SACA)

41. **RECORDA** o parágrafo 38 da Decisão Ex.CL/Dec.1218(XLIII) do Conselho Executivo, de Julho de 2023, na qual o Conselho Executivo “**SOLICITA**” ao Conselho de Auditores Externos da UA a realizar uma auditoria abrangente sobre o processo SACA e a apresentar um relatório à próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo, em Fevereiro de 2024;
42. **RECORDA AINDA** o parágrafo 38 da Decisão Ex.CL/Dec.1233(XLIV) do Conselho Executivo, de Fevereiro de 2024, na qual o Conselho Executivo “**ORIENTA**” o CRP, através dos seus Subcomités competentes, em estreita colaboração com a Comissão, a continuar a analisar os relatórios do processo SACA, incluindo o relatório de auditoria do Conselho de Auditores Externos sobre o SACA, e a acelerar os progressos sobre o assunto e a apresentar um relatório à próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo, em Julho de 2024. **DECIDE** realizar uma Sessão Extraordinária do Conselho Executivo, em Outubro de 2024, para analisar o relatório de progresso sobre a implementação do processo SACA, o orçamento para as actividades da participação da UA no G20 e sobre questões relacionadas com assuntos de auditoria.

Sobre o Fundo para as Epidemias em África

43. **TOMA NOTA** dos progressos registados na operacionalização do Fundo para as Epidemias e da necessidade de garantir a sua verificação jurídica pelo Gabinete do Conselheiro Jurídico antes da sua análise, e **ORIENTA** o CRP a analisar a proposta actualizada depois da sua verificação jurídica, e a apresentar o seu relatório para a análise pela 46.^a Sessão Ordinária do Conselho Executivo, em Fevereiro de 2025;
44. **ORIENTA AINDA** que, em caso de qualquer pedido urgente de financiamento, o Africa CDC através da Comissão, deve apresentar um pedido ao CRP, seguindo os devidos procedimentos, caso a caso, até à finalização da proposta em Fevereiro de 2025.

IV. SOBRE O SUBCOMITÉ DE QUESTÕES DE AUDITORIA - EX.CL/1522(XLV)

O Conselho Executivo,

45. **TOMA NOTA** do relatório do Subcomité do CRP de Questões de Auditoria e **APROVA** as recomendações nele contidas.

SOBRE O RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO GABINETE DOS SERVIÇOS DE CONTROLO INTERNO (OIO) PARA O EXERCÍCIO DE 2023

46. **TOMA NOTA** do relatório de actividades do OIO para o exercício de 2023 e **DECIDE** o seguinte:
- (i) Os relatórios do OIO devem indicar os montantes recuperados através dos inquéritos de auditoria, bem como os montantes a recuperar por órgão, e garantir que os seus relatórios de actividades sejam mais claros e incluam mais pormenores sobre órgãos e departamentos que não cumprem as recomendações de auditoria.
 - (ii) As recomendações de auditoria do OIO devem ser dirigidas aos quadros superiores da Comissão ou dos Órgãos, consoante o caso, para decisão.
 - (iii) A Comissão deve garantir a criação de um sistema sólido de sanções contra os gestores que não apliquem as recomendações de auditoria em conformidade com as directivas do Conselho Executivo.

A. SOBRE O RELATÓRIO DO CONSELHO DE AUDITORES EXTERNOS (BoEA) SOBRE A AUDITORIA COMPLETA DAS POLÍTICAS DE ADJUDICAÇÃO DE CONTRACTOS EM TODA A UNIÃO, PROCESSOS DE PAGAMENTO E TODOS OS ADIANTAMENTOS PENDENTES DOS FORNECEDORES

47. **TOMA NOTA** do relatório e **ORIENTA** a Comissão de implementar as recomendações da auditoria do BoEA nele contidas.
48. **DECIDE AINDA** o seguinte:

- (i) Para além da nota verbal, a Unidade de Aquisições da CUA deve enviar mensagens electrónicas aos Estados-Membros sobre o plano de aquisições e as actividades de aquisições nos Websites da UA, a fim de envolver as várias capitais no incentivo a uma maior participação dos fornecedores nos concursos da Comissão.
- (ii) A Comissão deve impor sanções aos funcionários que infringam o manual e os regulamentos sobre a adjudicação de contractos.
- (iii) A Comissão deve reforçar a coordenação a nível dos departamentos para facilitar o processo de adjudicação de contratos.
- (iv) A Comissão deve fornecer uma análise das despesas em matéria de aquisições que indique a sua distribuição no mundo, a fim de dispor de estatísticas sobre os montantes gastos no continente.
- (v) O relatório sobre a adjudicação de contractos deve incluir uma avaliação do desempenho dos gestores para garantir a responsabilização
- (vi) A Comissão deve regularizar a situação administrativa do pessoal responsável das aquisições e evitar o recurso a pessoal com contracto de curta duração.
- (vii) A Comissão deve fazer o acompanhamento dos adiantamentos a fornecedores sem entrega, incluindo o montante de 30.000 USD pago à Maziwisa Consultancy. A Comissão deve colocar na lista negra o pessoal da Maziwisa Consultancy envolvido no pagamento do adiantamento de 30.000 USD.
- (viii) A Comissão deverá acelerar a revisão do manual sobre a adjudicação de contractos. O manual deve ser fácil de utilizar e não conter capítulos irrelevantes.
- (ix) A Comissão deverá reforçar o sistema SAP, melhorando o controlo dos utilizadores. A Unidade de Aquisições deverá estar mais familiarizada com o sistema SAP, a fim de evitar constatações de auditoria desnecessárias.
- (x) A Comissão deverá verificar regularmente os dados introduzidos nos sistemas SAP e AMERT, bem como os atrasos nas aquisições, que exigem controlos regulares para evitar erros e atrasos na execução das despesas.
- (xi) Os Directores deverão efectuar controlos regulares e aplicar rigorosamente a utilização do manual sobre a adjudicação de contratos.
- (xii) A Comissão deve fixar prazos para a implementação das recomendações de auditoria e evitar o adiamento de questões não resolvidas e a repetição de constatações.
- (xiii) Relativamente aos três (03) veículos adquiridos na MACOM Trading PLC em 21 de Dezembro de 2021, mas não entregues na Somália há mais de 22 meses, a Comissão deve apresentar um relatório sobre o seguimento desta questão ao Subcomité de Questões de Auditoria em Dezembro de 2024.

(xiv) A Comissão deverá diversificar os seus fornecedores de veículos para as operações de manutenção da paz e de apoio.

B. SOBRE O RELATÓRIO DO CONSELHO DE AUDITORES EXTERNOS (BoEA) RELATIVO A UMA INVESTIGAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO DE TODOS OS MONTANTES NÃO RECUPERADOS DE SALÁRIOS E ADIANTAMENTOS DE VIAGEM PAGOS AO PESSOAL, BEM COMO DE FUNDOS PARA ADIANTAMENTOS E EMPRÉSTIMOS, E SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA NOVAS ACÇÕES DISCIPLINARES, CASO NECESSÁRIO

49. **TOMA NOTA** do relatório e **ORIENTA** a Comissão de implementar todas as recomendações de auditoria nele contidas.

50. **DECIDE AINDA** o seguinte:

- (i) O Gabinete do Conselheiro Jurídico (OLC) deve garantir que sejam emitidas ordens judiciais para todos os empréstimos e adiantamentos pendentes há muito tempo, a fim de os recuperar com a ajuda dos Estados-Membros e da Interpol.
- (ii) A Comissão deve fixar um limite para os empréstimos e adiantamentos ao pessoal e evitar empréstimos múltiplos ao mesmo funcionário.
- (iii) A Comissão deve garantir que todos os funcionários que não reembolsem os seus empréstimos ou adiantamentos sejam colocados numa lista negra e deixem de receber empréstimos.
- (iv) A Comissão deve garantir que todos os empréstimos e adiantamentos sejam objecto de uma garantia capaz de cobrir a totalidade do montante do empréstimo em caso de não reembolso no prazo fixado.
- (v) A Comissão deve garantir que, em relação a todos os empréstimos automóveis, tem acesso ao documento de registo do veículo até ao reembolso final do empréstimo contraído pelo funcionário.
- (vi) A Comissão deve fixar uma sanção para o incumprimento do prazo de 7 dias úteis imposto para o reembolso dos empréstimos para viagens e dos fundos para adiantamentos.

C. SOBRE O RELATÓRIO DO CONSELHO DE AUDITORES EXTERNOS (BoEA) RELATIVO A UMA AUDITORIA COMPLETA QUE ABRANGE OS FICHEIROS DO PESSOAL NÃO ABRANGIDOS PELO PWC E QUE EXAMINA IGUALMENTE O PERÍODO DE 2019-2020 NÃO ABRANGIDO PELO PWC EM TODOS OS DOMÍNIOS DE AUDITORIA EXIGIDOS

51. **TOMA NOTA** do relatório e **ORIENTA** a Comissão de implementar todas as recomendações de auditoria nele contidas

52. **ORIENTA AINDA** a Comissão a:

- (i) Apresentar um relatório que especifique todas as conclusões e recomendações do relatório do BoEA, indicando as que já foram implementadas e as que estão pendentes, destacando as medidas correctivas tomadas, bem como um plano de acção que apresente as medidas igualmente tomadas para as recomendações pendentes e o calendário para a sua implementação, a fim de melhorar o processo de recrutamento, nomeadamente no que diz respeito à constituição dos júris, à eficácia dos procedimentos e à sua conformidade com o Estatuto e o Regulamento do Pessoal.
- (ii) Garantir que o plano de recrutamento com a indicação dos lugares a prover com seis meses de antecedência, para que os Estados-Membros possam sensibilizar os seus cidadãos para a necessidade de apresentarem as suas candidaturas.
- (iii) Desenvolver um mecanismo de elaboração de relatórios periódicos para informar os Estados-Membros sobre a evolução de todos os processos de recrutamento, especificando quaisquer dificuldades encontradas no processo de recrutamento.
- (iv) Enviar uma Nota Verbal aos Estados-Membros para que estes tenham uma ideia clara da utilização das suas quotas. Deste modo, garantir-se-á a transparência e a credibilidade do processo de recrutamento.
- (v) Criar mecanismos disciplinares e de sanção para os funcionários que fazem parte de vários painéis e que violam o Estatuto e o Regulamento do Pessoal, bem como as políticas e os procedimentos de recrutamento da UA.
- (vi) No terceiro trimestre de 2024, realizará um inquérito junto dos Estados-Membros menos representados e sub-representados, a fim de identificar as causas profundas da falta de candidatos e apresentar soluções reais para os problemas.
- (vii) Criar um mecanismo para garantir que os candidatos não seleccionados sejam automaticamente informados das razões pelas quais a sua candidatura foi rejeitada.
- (viii) Criar um mecanismo que permita aos candidatos anexar os seus certificados à sua candidatura inicial.
- (ix) Criar uma estrutura de recurso para tratar das queixas dos candidatos na sequência dos resultados da selecção dos candidatos e dos resultados do trabalho do painel de avaliação.

D. ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DO GABINETE DOS SERVIÇOS DE CONTROLO INTERNO (OIO) SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DOS ÓRGÃOS PARA O PERÍODO DE 2023

53. **TOMA NOTA** dos relatórios e **ORIENTA** todos os Órgãos da UA de implementar as recomendações de auditoria do OIO neles contidas.

SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2023 DA CUA

54. **ORIENTA** o seguinte:

- (i) O OIO deve reconsiderar a utilização do termo "satisfatório" nos seus relatórios e fornecer mais pormenores sobre os muitos desafios de gestão enfrentados pelos vários órgãos. Deve também garantir que as suas recomendações sejam acompanhadas de prazos claros de implementação.
- (ii) Os planos de redução das tropas de ATMIS devem ser implementados em conformidade com as decisões dos órgãos deliberativos da UA.
- (iii) Os serviços da CUA devem melhorar a sua planificação para garantir uma melhor execução técnica.
- (iv) Devem ser impostas sanções aos serviços que não utilizem AMERT, bem como aos que utilizem fundos dos parceiros para actividades não relacionadas e aos que não apresentem respostas aos relatórios de auditoria. As sanções podem incluir o bloqueio dos orçamentos afectados aos referidos departamentos.

SOBRE O DESEMPENHO ORÇAMENTAL DO AFRICA CDC EM 2023

55. **DECIDE** o seguinte:

- (i) A Direção do Africa CDC deve demonstrar maior transparência na gestão dos fundos extramuros, assegurando que o processo orçamental da União é rigorosamente respeitado para todos os fundos externos.
- (ii) A Direção do Africa CDC deve criar mecanismos para garantir o controlo adequado dos fundos extramuros e permitir que os auditores da UA tenham acesso às despesas extramuros incorridas pelo Africa CDC. Deverão ser efectuadas consultas com o Gabinete do Conselheiro Jurídico (OLC) sobre novas disposições ou sobre a necessidade de rever os acordos de parceria/protocolos, sempre que isso seja considerado necessário.
- (iii) A CUA deve realizar uma auditoria especial completa dos fundos extramuros do Africa CDC para o período de 2019 a 2024 e apresentar um relatório ao Subcomité de Questões de Auditoria.

SOBRE O DESEMPENHO ORÇAMENTAL DO TRIBUNAL AFRICANO DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS (TADHP) EM 2023

56. ORIENTA o TADHP a:

- (i) Implementar integralmente todas as recomendações contidas no seu relatório de auditoria interna sobre a execução do orçamento para o exercício de 2023.
- (ii) Reflectir sempre as transferências aprovadas nos seus relatórios financeiros.
- (iii) Cumprir estritamente as regras da UA antes de afectar recursos da União.

SOBRE O DESEMPENHO ORÇAMENTAL DA AUDA-NEPAD EM 2023

- (i) A AUDA-NEPAD deve implementar integralmente todas as recomendações contidas no seu relatório de auditoria interna sobre a execução do orçamento para o exercício de 2023.

SOBRE O DESEMPENHO ORÇAMENTAL DO PARLAMENTO PAN-AFRICANO (PAP) EM 2023

57. ORIENTA o PAP a:

- (i) Garantir que todas as contribuições dos parceiros, quer em dinheiro quer em espécie, sejam contabilizadas e divulgadas nos seus livros em conformidade com os requisitos das IPSAS.
- (ii) Implementar integralmente todas as recomendações contidas no relatório de auditoria interna sobre a execução do orçamento para o exercício de 2023.

SOBRE O DESEMPENHO ORÇAMENTAL DA CADHP (Banjul) EM 2023

58. ORIENTA a CADHP a implementar integralmente todas as recomendações contidas no relatório de auditoria interna sobre a execução do orçamento para o exercício de 2023.

SOBRE O DESEMPENHO ORÇAMENTAL DA ZONA DE COMÉRCIO LIVRE CONTINENTAL AFRICANA (ZCLCA) EM 2023

59. ORIENTA a ZCLCA a:

- (i) Solicitar o financiamento adicional de 2,9 milhões de USD aprovado pelo Conselho Executivo em 2022 para recrutar (integração) o pessoal necessário para o cumprimento do seu mandato.
- (ii) Criar mecanismos adequados de planificação e monitorização para evitar uma fraca execução técnica das actividades do seu programa.

- (iii) Implementar integralmente todas as recomendações contidas no relatório de auditoria interna sobre a execução do orçamento para o exercício de 2023

SOBRE O DESEMPENHO ORÇAMENTAL DO MECANISMO AFRICANO DE AVALIAÇÃO PELOS PARES (MAAP) EM 2023

60. ORIENTA o seguinte:

- (i) O MAAP deve implementar todas as recomendações de auditoria contidas no relatório de auditoria interna sobre a execução do orçamento e para o exercício de 2023.
- (ii) Todos os Órgãos da UA que não respeitem as políticas e os procedimentos relativos à transição de orçamentos devem sofrer as consequências.

SOBRE O DESEMPENHO ORÇAMENTAL DO CONSELHO ECONÓMICO SOCIAL E CULTURAL (ECOSOCC) EM 2023

61. ORIENTA o ECOSOCC a implementar integralmente todas as recomendações contidas no seu relatório de auditoria interna sobre o desempenho orçamental para o exercício de 2023.

SOBRE O DESEMPENHO ORÇAMENTAL DO CONSELHO CONSULTIVO DA UNIÃO AFRICANA CONTRA A CORRUPÇÃO (AUABC) EM 2023

62. ORIENTA o seguinte:

- (i) O AUABC deve implementar integralmente todas as recomendações contidas no relatório de auditoria interna sobre a execução do orçamento para o exercício de 2023.
- (ii) O AUABC deve garantir a elaboração de orçamentos realistas para as suas actividades e programas, de acordo com a sua capacidade de execução.
- (iii) O processo de recrutamento do gestor de projecto principal deve ser acelerado e concluído em conformidade.
- (iv) A necessidade de garantir uma relação de trabalho harmoniosa e uma melhor comunicação entre o Secretariado e o Conselho, com vista a complementarem-se mutuamente e a cumprirem o mandato do AUABC.
- (v) O OLC deve acelerar o estudo solicitado sobre a clareza das funções entre os secretariados e os conselhos do AUABC, a fim de melhorar o ambiente de trabalho.

SOBRE O DESEMPENHO ORÇAMENTAL DO COMITÉ AFRICANO DE PERITOS SOBRE OS DIREITOS E BEM-ESTAR DA CRIANÇA (ACERWC) EM 2023

63. ORIENTA o seguinte:

- (i) O ACERWC deve implementar integralmente todas as recomendações contidas no relatório de auditoria interna sobre a execução do orçamento para o exercício de 2023.
- (ii) O processo de recrutamento de pessoal essencial deve ser acelerado e concluído em conformidade.

SOBRE OS RELATÓRIOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO GLOBAL PARA O PERÍODO DE 2023

64. ORIENTA o seguinte:

- (i) A Comissão da UA deve proporcionar formação e reforço de capacidades regulares (trimestrais) a todos os Órgãos da UA, em especial ao pessoal responsável pela utilização da ferramenta AMERT e do sistema SAP.
- (ii) Todos os organismos devem utilizar estritamente AMERT e o sistema SAP para a apresentação de relatórios, sob pena de serem aplicadas sanções adequadas.
- (iii) Todos os Órgãos da UA devem implementar integralmente todas as recomendações contidas nos respectivos relatórios de auditoria interna sobre a execução do orçamento para o exercício de 2023.

SOBRE A PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS AUDITADAS DE 2023 DOS ÓRGÃOS DA UNIÃO AFRICANA

- 65. SOLICITA** o CRP e analisar e aprovar a publicação das demonstrações financeiras auditadas de 2023 dos Órgãos da UA. A análise desses relatórios auditados ocorrerá após a Reunião de Coordenação Semestral de Acra, em Julho de 2024.

V. SOBRE O SUBCOMITÉ DA COOPERAÇÃO MULTILATERAL PARA O PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2024 - Doc. EX.CL/1523(XLV)

O Conselho Executivo:

A. Parceria UA-UE

- 66. SOLICITA AO CRP**, em estreita colaboração com a Comissão e a UE, a continuar com as consultas para chegar a acordo sobre uma data adequada para a realização da 3.^a Reunião Ministerial da UA-UE e da 1.^a Reunião do Comité de Acompanhamento, a serem realizadas em 2024, em Bruxelas, Bélgica;
- 67. SOLICITA AINDA AO CRP**, em estreita colaboração com a Comissão e a UE, a continuar a envolver-se na finalização dos documentos finais da 3.^a Reunião Ministerial da UA-UE e da 1.^a Reunião do Comité de Acompanhamento da UA-UE.

B. Parceria África-Turquia

68. **SOLICITA** que o País Anfitrião da Terceira Conferência Ministerial de Revisão África-Turquia seja seleccionado através de uma decisão por procedimento escrito simplificado com base no Relatório da Missão de Avaliação a ser analisado pelo CRP;
69. **SOLICITA** ao CRP, em estreita colaboração com a Comissão, o País Anfitrião identificado e a Turquia a **CHEGAREM A ACORDO** sobre as datas exactas da reunião em 2024, e iniciem todos os processos de preparação necessários.
- VI. SOBRE O SUBCOMITÉ PARA A COOPERAÇÃO MULTILATERAL: ACERCA DA FINALIZAÇÃO DO QUADRO DE POLÍTICA E ESTRATÉGIA DAS PARCERIAS DA UA (AUPPSF) - Doc. EX.CL/1523(XLV)B**
70. **RECONHECE** a falta de consenso sobre as questões de classificação, participação e nomenclatura relacionadas com o AUPPSF;
71. **SOLICITA** ao Presidente do Conselho Executivo e ao Presidente da Comissão a realizarem urgentemente consultas sobre as questões relacionadas com o Quadro de Política e Estratégia das Parcerias da UA e a comunicarem os resultados das consultas aos Estados-Membros oportunamente.

**DECISÃO ACERCA DO RELATÓRIO DE PROGRESSO SOBRE A
IMPLEMENTAÇÃO DA DECISÃO DO CONSELHO EXECUTIVO (EX.CL/DEC.1242
(XLIV)) RELATIVA À SITUAÇÃO NO PARLAMENTO PAN-AFRICANO - Doc.
EX.CL/1526(XLV)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do relatório da Comissão sobre os progressos registados na implementação da Decisão do Conselho Executivo (EX.CL/Dec.1242 (XLIV)) relativa à situação no Parlamento Pan-Africano (PAP);
2. **RECORDA** as suas Decisões - EX.CL/Dec.1128(XXXIX), de Outubro de 2021, EX.CL/Dec.1148(XL), de Fevereiro de 2022, EX.CL/Dec.1174(XLI), de Julho de 2022, e EX.CL/Dec.1242(XLIV), de Fevereiro de 2024 - sobre os incidentes ocorridos no PAP;
3. **RECONHECE** que as questões recorrentes de governação e operacionais que impedem a eficácia do Órgão devem ser abordadas no contexto mais amplo do processo de Reforma Institucional; **RECONHECE IGUALMENTE** a importância de operacionalizar o Protocolo de 2014 do Acto Constitutivo da União Africana relativo ao Parlamento Pan-Africano (Protocolo de Malabo) para enfrentar os desafios de governação e operacionais do Órgão;
4. **INCENTIVA** os Estados-Membros que ainda não o fizeram a considerarem a assinatura, ratificação e/ou adesão ao Protocolo de Malabo;
5. **ORIENTA** a Comissão a implementar os aspectos restantes da Decisão EX.CL/Dec.1242(XLIV) e a apresentar um relatório à próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo, em Fevereiro de 2025;
6. **DECIDE** continuar a seguir activamente esta questão.

**DECISÃO ACERCA DO DOCUMENTO DE SÍNTESE DO TEMA DO ANO 2025,
“JUSTIÇA PARA OS AFRICANOS E OS POVOS DE DESCENDÊNCIA AFRICANA
ATRAVÉS DE REPARAÇÕES”. - Doc. EX.CL/1528(XLV)**

A Conferência,

1. **RECORDA** a Decisão da Conferência [Assembly/AU/Dec.884(XXXVII)], de Fevereiro de 2024, que designou o Tema do Ano para 2025 como “Justiça para os Africanos e os Povos de Descendência Africana através de Reparações”;
2. **ACOLHE COM AGRADO** o Documento de Síntese e o Roteiro para o Tema do Ano de 2025 apresentados pela Comissão; **ADOPTA** o Tema do Ano 2025 como "Justiça para os Africanos e os Povos de Descendência Africana através de Reparações" e realça que a implementação da Decisão da Conferência [Assembly/AU/Dec.884(XXXVII)] constitui um passo fundamental para a prossecução da justiça e cura para os africanos e os povos de descendência africana, bem como apela à responsabilização pelos crimes históricos e atrocidades em massa cometidos contra os africanos e a diáspora africana global; e **APELA** à disponibilização de fundos necessários para o Tema do Ano 2025;
3. **SOLICITA** aos Estados-Membros a procederem ao lançamento do Tema do Ano 2025 nos seus respectivos países; e **APELA** aos Estados-Membros a disponibilizarem recursos adequados para a implementação do Tema do Ano a nível nacional;
4. **ORIENTA** a Comissão a integrar a justiça reparadora e a cura racial na implementação do Tema do Ano 2025;
5. **ORIENTA IGUALMENTE** os órgãos e instituições competentes da UA, as Comunidades Económicas Regionais (CER), as Representações Permanentes dos Estados-Membros e os Escritórios Técnicos Especializados a integrarem a justiça reparadora e a cura racial nos seus programas e a apoiarem a implementação do Tema do Ano 2025;
6. **SOLICITA** à Comissão, em estreita coordenação com os órgãos e instituições competentes da UA, a coordenar e monitorizar a implementação do Tema do Ano 2025, e a apresentar um relatório de progresso à 7.^a Reunião de Coordenação Semestral e à 39.^a Sessão Ordinária da Conferência, em Fevereiro de 2026.

DECISÃO ACERCA DOS RELATÓRIOS DOS COMITÉS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (CTE)

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** dos relatórios dos Comitês Técnicos Especializados (CTE);
 2. **RECORDA** a Decisão EX.CL/Dec.1032(XXXIV) sobre a moratória à criação de novos órgãos e escritórios;
 3. **SUBLINHA** que a presente decisão não deve ter quaisquer implicações financeiras, jurídicas e estruturais para a União e **APELA AINDA** aos CTE e a todos os conselhos e reuniões ministeriais técnicos a absterem-se de adoptar quaisquer estruturas ou orçamentos que não tenham sido analisados pelos Órgãos Deliberativos seguindo os devidos procedimentos;
 4. **SOLICITA** a todos os CTE a adoptarem os seus relatórios no final das suas reuniões.
- I. **SOBRE A QUARTA (4.ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÉ TÉCNICO ESPECIALIZADO DA JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO (STC-YCS-4), 09 DE MARÇO DE 2024, ACRA, GANA - Doc. EX.CL/1531(XLV)**

O Conselho Executivo,

5. **TOMA NOTA** do Relatório da 4.ª Sessão Extraordinária do Comité Técnico Especializado da Juventude, Cultura e Desportos (STC-YCS4), realizada em Acra, Gana, a 09 de Março de 2024;
6. **APROVA** a candidatura da República Árabe do Egipto para acolher a 14.ª Edição dos Jogos Africanos em 2027, em conformidade com o Estatuto do Conselho dos Desportos da União Africana (CDUA);
7. **SOLICITA** à CUA e ao Comité Técnico Especializado da Juventude, Cultura e Desportos a tomarem as medidas necessárias em caso de incumprimento dos termos e condições descritos no Acordo do País Anfitrião entre a União Africana e o País Anfitrião dos Jogos Africanos;
8. **SOLICITA AINDA** ao Conselho dos Desportos da UA a trabalhar em estreita colaboração com a Associação das Confederações Africanas dos Desportos (ACAD) e todas as outras organizações interessadas do Movimento Desportivo Africano a garantirem que os preparativos técnicos e a organização dos Jogos Africanos sejam feitos em tempo útil, em conformidade com o artigo 18.º do Estatuto do Conselho dos Desportos da União Africana;
9. **INSTA** o Conselho dos Desportos da UA a contratar um agente de marketing e uma empresa de radiodifusão para os Jogos Africanos, a longo prazo, a fim de promover os Jogos e torná-los rentáveis, em conformidade com a alínea j) do artigo 5.º do Estatuto do Conselho dos Desportos da União Africana;

10. **FELICITA** a República do Gana pelo compromisso e pelos enormes investimentos feitos para acolher com êxito a 13.^a Edição dos Jogos Africanos em Acra, Gana, de 08 a 23 de Março de 2024;
11. **DECLARA** a cidade de Acra como a Cidade Africana do Desporto em 2024 até a próxima Edição dos Jogos Africanos;
12. **DEFENDE** que os Estados-Membros dêem destaque às contribuições do desporto para a realização da Agenda 2063 da UA, a África que Queremos, e atribuam mais recursos a programas e actividades desportivas.

II. **SOBRE A 4.^a SESSÃO ORDINÁRIA DO COMITÉ TÉCNICO ESPECIALIZADO DA JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO - Doc. EX.CL/1439(XLIII)**

I. **DECISÕES SOBRE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO**

SOBRE O DESENVOLVIMENTO DA JUVENTUDE

i. **Apresentação do Enviado da Juventude**

13. **TOMA NOTA AINDA** das recomendações do Enviado da Juventude da CUA para a revisão, em conformidade com o artigo 31.^o da Carta Africana da Juventude, de modo a reflectir a evolução das aspirações da Juventude Africana;
14. **SOLICITA** à Comissão a dar orientações sobre o mecanismo para responder às realidades emergentes e actuais da Juventude Africana através da Carta Africana da Juventude;
15. **SOLICITA AINDA** à Comissão da UA a realizar um estudo e publicar um relatório sobre o estado de implementação da Carta Africana da Juventude desde a sua adopção;
16. **DECIDE** institucionalizar o Gabinete do Enviado da Juventude no Gabinete do Presidente da CUA para garantir a continuidade da representação das vozes dos jovens na liderança da Comissão da UA;
17. **SOLICITA** aos Departamentos competentes da Comissão da UA a trabalharem com o Enviado da Juventude no sentido de avaliar as implicações financeiras, jurídicas e estruturais da institucionalização e apresentá-las aos Órgãos Deliberativos competentes para análise.

ii. **Relatório Actualizado sobre a *Youth Connekt Africa***

18. **SOLICITA** à Comissão a continuar a apoiar o *YouthConnekt Africa Hub* como uma plataforma de actividades inovadoras de desenvolvimento da juventude nos Estados-Membros, em conformidade com a Carta Africana da Juventude, a iniciativa *1 Million Next Level* e o Roteiro do Dividendo Demográfico, através do desenvolvimento de quadros de cooperação relevantes;

19. **SOLICITA AINDA** à Comissão da UA, em colaboração com o *YouthConnekt Africa Hub*, a apresentar um relatório sobre a implementação da presente decisão na próxima sessão do Comité Técnico Especializado;

iii. Promoção do Voluntariado Juvenil e dos Programas para Jovens Profissionais em África

20. **APROVA** o Modelo de Política Nacional de Voluntariado da UA e o Quadro de Voluntariado da UA como guias de referência para os Estados-Membros que estão a desenvolver ou actualizar a política, estratégia ou programa nacional de voluntariado para inspirarem-se e harmonizarem os esforços nacionais com os quadros continentais;
21. **SOLICITA** aos Estados-Membros a apresentarem à Comissão da UA os seus relatórios nacionais sobre o Voluntariado da Juventude para a elaboração do relatório da UA sobre o Estado do Voluntariado da Juventude;
22. **RECOMENDA** aos Estados-Membros a patrocinarem os seus cidadãos para prestarem serviço no programa do Corpo de Jovens Voluntários da UA através do mecanismo de recrutamento e destacamento estabelecido para impulsionar a participação dos seus cidadãos no Corpo de Jovens Voluntários da UA;
23. **SOLICITA** à Comissão, em concertação com a Mesa do CTE, a elaborar e apresentar uma estratégia para a institucionalização dos Programas de Jovens Profissionais da UA para análise pela Conferência da UA e a apresentar relatórios regulares sobre a implementação da presente decisão.

iv. Iniciativa de Inclusão Financeira e Económica das Mulheres e dos Jovens (WYFEI) 2030

24. **SOLICITA** aos Estados-Membros a apoiarem a Iniciativa de Inclusão Financeira e Económica das Mulheres e dos Jovens (WYFEI) 2030, alinhando as estratégias, programas e investimentos nacionais existentes em matéria de empoderamento das mulheres e dos jovens com a Iniciativa WYFEI 2030 e a aplicarem a abordagem em cascata através da partilha de conhecimentos, melhores práticas, experiências e recursos com vista a se alcançar impacto e maior abrangência.

v. Representação Equitativa das Mulheres e Homens e Iniciativa da Quota de Jovens

25. **SOLICITA** à CUA a envidar esforços de sensibilização para divulgar a Iniciativa de Representação Equitativa das Mulheres e Quota de Jovens da CUA e a trabalhar com os Estados-Membros para a implementação em cascata das iniciativas através da prestação de Assistência Técnica e reforço das capacidades nos países.

III. SOBRE A 2.^a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CTE DE COMUNICAÇÃO E TIC - Doc. EX.CL/1532(XLV)

O Conselho Executivo:

26. **TOMA NOTA** do Relatório da Segunda Sessão Extraordinária do Comité Técnico Especializado de Comunicações e Tecnologias de Informação e Comunicação (**E-STC-CICT**), realizada em formato virtual de 11 a 13 de Junho de 2024, e da Declaração de Adis Abeba de 2024;
27. **FELICITA** os Ministros responsáveis pelas Comunicações e Tecnologias de Informação e Comunicação pela realização com êxito da Segunda Reunião Extraordinária do seu Comité Técnico Especializado (CTE) e pela obtenção de resultados notáveis para o desenvolvimento dos sectores das Comunicações e das Tecnologias de Informação e Comunicação em África;
28. **APROVA:**
 - (a) O Projecto de Pacto Digital Africano;
 - (b) O Projecto de Estratégia Continental de Inteligência Artificial (IA).
29. **SOLICITA AOS ESTADOS-MEMBROS A:**
 - (a) Apoiarem a implementação do Pacto Digital Africano e da Estratégia Continental de IA;
 - (b) Solicitarem às suas Missões Diplomáticas nas Nações Unidas a defenderem as principais recomendações e acções do Pacto Digital Africano durante as negociações do Pacto Digital Global e as deliberações na Cimeira do Futuro;
 - (c) Participarem de forma activa e eficaz nos debates e negociações mundiais sobre a governação da IA e a promoverem a Estratégia Continental de IA;
 - (d) Garantirem o acesso à energia para facilitar a transformação digital inclusiva.
30. **SOLICITA À COMISSÃO A:**
 - (a) Organizar uma Conferência Africana sobre a Inteligência Artificial (IA) em 2025;
 - (b) Tirar proveito da Estratégia Continental de IA para desenvolver estratégias de IA em sectores críticos (educação, agricultura, saúde, indústria, paz e segurança, etc.);
 - (c) Apresentar ao Secretário-Geral das Nações Unidas o Pacto Digital Africano e a Estratégia Continental de IA adoptados.
31. **APELA:**

Às instituições financeiras multilaterais, aos parceiros de desenvolvimento e ao sector privado, incluindo o BAD, o Banco Mundial e o Afreximbank, a mobilizarem recursos para implementar o Pacto Digital Africano e a Estratégia Continental de IA.

IV. SOBRE A 6.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CTE DE FINANÇAS, ASSUNTOS MONETÁRIOS, PLANIFICAÇÃO ECONÓMICA E INTEGRAÇÃO (2023) - Doc. EX.CL/1534(XLV)

O Conselho Executivo,

- 32. TOMA NOTA e ADOPTA** o Relatório e a Declaração da 6.ª Sessão Ordinária do Comité Técnico Especializado (CTE) de Finanças, Assuntos Monetários, Planificação Económica e Integração, e as recomendações nele contidas;
- 33. MANIFESTA A SUA PREOCUPAÇÃO** face à lentidão na assinatura e ratificação do instrumento jurídico que cria as Instituições Financeiras da União Africana (AUFI);
- 34. REAFIRMA** que a realização da Visão e das Aspirações ambiciosas da Agenda 2063 exige uma abordagem igualmente ambiciosa, abrangente, holística e transformadora no que diz respeito aos mecanismos de financiamento sustentável apoiados por instituições eficazes, responsáveis e inclusivas, políticas sólidas e boa governação a todos os níveis;
- 35. REAFIRMA AINDA** a sua determinação em garantir que a transformação, industrialização e diversificação económica de África sejam financiadas de forma previsível, sustentável, equitativa e responsável, com a plena apropriação pelos seus Estados-Membros;
- 36. DECIDE** o seguinte:
 - a) **APELA** à todos os Estados-Membros a trabalharem com zelo renovado no sentido de gerar a assinatura e ratificação dos instrumentos jurídicos do Fundo Monetário Africano e do Banco Africano de Investimento, bem como a alcançarem consenso sobre os níveis da sua capitalização inicial, de modo que seja organizada uma Sessão Extraordinária da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da União Africana exclusivamente dedicada à criação das Instituições Financeiras da União Africana antes do final de 2024;
 - b) **SOLICITA** à Comissão da União Africana a acelerar a finalização do estudo técnico sobre as Instituições Financeiras da União Africana no actual contexto económico e financeiro dos Estados-Membros, a fim de abordar todas as questões técnicas relacionadas com a criação das AUFI;
 - c) **SOLICITA IGUALMENTE** à Comissão da União Africana a trabalhar em estreita colaboração com a Associação dos Bancos Centrais Africanos e os Estados-Membros no sentido de garantir que todos os processos institucionais e técnicos pendentes sobre a criação do Instituto Monetário Africano sejam realizados antes do final de 2024 e que os resultados dessa colaboração façam parte do Relatório do Campeão à Conferência em 2025;
 - d) **SOLICITA AINDA** à Comissão da União Africana a reforçar a colaboração com a Associação Africana das Bolsas de Valores (ASEA) com foco estratégico na

mobilização de recursos com vista a reforçar e ampliar o Projecto de Ligação das Bolsas de Valores Africanas (AELP) para a sua transformação como Bolsa de Valores Pan-Africana (PASE) e **DECIDE** que os resultados dessa colaboração façam parte do Relatório do Campeão à Conferência em 2025;

- e) **APELA** ao Banco Africano de Exportação e Importação, ao Banco Africano de Desenvolvimento, a outras Instituições Financeiras Multilaterais Africanas e à Comissão Económica das Nações Unidas para África a prestarem apoio técnico e financeiro adequado à Comissão da União Africana para a rápida operacionalização das Instituições Financeiras da União Africana;
- f) **APELA IGUALMENTE** à Comissão da União Africana, à Associação dos Bancos Centrais Africanos e ao Mecanismo Africano de Avaliação pelos Pares a darem início ao exercício de Avaliação pelos Pares com os Estados-Membros, com vista a promover a implementação dos critérios de convergência macroeconómica para permitir a monitorização do nosso percurso rumo a uma moeda comum africana e **INSTA** os Estados-Membros e as Comunidades Económicas Regionais a aplicá-los escrupulosamente.

Implementação das Principais Medidas de Acompanhamento para Acelerar a Transformação de África rumo à Criação das Instituições Financeiras da União Africana

A. Quanto à mobilização de recursos internos e externos:

- 37. **FELICITA** o Grupo de África, a Comissão da União Africana e os Estados-Membros da UA pelos seus esforços para a votação histórica da Resolução apoiada pela Nigéria, em nome do Grupo de África, durante as deliberações da Segunda Comissão, a 22 de Novembro de 2023, para uma reforma abrangente do sistema fiscal mundial no âmbito das Nações Unidas, com vista a uma arquitectura fiscal mais inclusiva, transparente e adequada para o desenvolvimento que proteja os direitos de tributação de todos os países;
- 38. **INSTA** a Comissão a intensificar o seu apoio técnico ao Grupo de África e a mobilizar o seu peso e liderança políticos para garantir a actual dinâmica rumo a uma arquitectura fiscal internacional mais inclusiva e transparente;
- 39. **MANIFESTA O SEU PROFUNDO APREÇO** a todos os países que já manifestaram o seu apoio à Reforma da Arquitectura Fiscal Mundial nas Nações Unidas;
- 40. **APELA** aos países que votaram contra o projecto de resolução a apoiarem o processo em curso no espírito de humanidade para a prosperidade e o desenvolvimento partilhados;
- 41. **APELA AINDA** à Comissão da União Africana, ao Fórum Africano da Administração Fiscal, à Rede de Justiça Fiscal, à Comissão Económica das Nações Unidas para África, com o apoio de parceiros, a apoiarem os esforços dos Estados-Membros através do reforço das capacidades e da assistência técnica para melhorar a

mobilização de recursos internos e conter os fluxos financeiros ilícitos, com vista a apoiar a implementação dos projectos e programas da Agenda 2063.

B. Estudo sobre as Principais Acções para o Alcance do Crescimento Inclusivo e o Desenvolvimento Sustentável em África

42. **TOMA NOTA** do relatório sobre as principais conclusões do Estudo e **FELICITA** a Comissão da União Africana, o Banco Africano de Desenvolvimento e a Agência de Desenvolvimento da União Africana (AUDA-NEPAD) pela finalização do Estudo sobre o Crescimento Inclusivo e Desenvolvimento Sustentável e **APELA** aos Estados-Membros a aprovarem e implementarem as principais acções e políticas indicadas com vista a alcançar uma taxa de crescimento económico anual sustentado de 7-10% nas próximas décadas, rumo à Agenda 2063 da União Africana;
43. **APELA** aos Estados-Membros, às Comunidades Económicas Regionais, às Instituições Pan-Africanas e aos Parceiros a apoiarem a implementação das recomendações nele contidas;
44. **INSTA** a Comissão da União Africana, o Banco Africano de Desenvolvimento e a Agência de Desenvolvimento da União Africana (AUDA-NEPAD) a conceber e implementar um processo de monitorização e avaliação eficaz e eficiente para fazer o acompanhamento dos progressos na implementação das principais acções detalhadas no Estudo;
45. **SOLICITA** à Comissão a apresentar o próximo relatório sobre o ponto da situação ao Conselho Executivo em 2025.

C. Grupo de Trabalho de Alto Nível sobre o Futuro da Arquitectura Financeira Mundial

46. **TOMA NOTA** das actividades em curso do Grupo de Trabalho de Alto Nível sobre o Futuro da Arquitectura Financeira Mundial;
47. **APELA** à Comissão da UA a integrar o trabalho do Grupo de Trabalho de Alto Nível nos Órgãos Deliberativos da União através do Comité Técnico Especializado de Finanças, Planificação Económica e Integração;
48. **INSTA** a Comissão da UA e a Comissão Económica das Nações Unidas para África a trabalharem em conjunto para consolidar e defender uma Posição Comum Africana sobre a Reforma da Arquitectura Financeira Mundial com pontos de negociação estratégicos claros;
49. **INSTA AINDA** o Grupo de Trabalho de Alto Nível a incluir a reforma da arquitectura fiscal internacional nos seus trabalhos; e
50. **SOLICITA** ao Grupo de Trabalho a continuar a apresentar o seu relatório anual de progressos ao Comité Técnico Especializado de Assuntos Monetários, Planificação Económica e Integração, que fará parte do relatório anual do Campeão à Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da UA em 2025.

D. Novos Desenvolvimentos: Assento Permanente da União Africana no Grupo dos 20 (G20)

51. **RECORDA** a Decisão Assembly/AU/Dec.845(XXXVI) da 36.ª Sessão Ordinária da Conferência da União, realizada a 18 e 19 de Fevereiro de 2023, em Adis Abeba, Etiópia; **SAÚDA** a decisão dos Líderes do G20, reunidos em Nova Deli, a 09 e 10 de Setembro de 2023, subordinada ao tema “Uma Terra, Uma Família, Um Futuro”, de conceder à União Africana um assento de membro permanente no G20;
52. **INSTA** a Comissão da União Africana a elaborar modalidades claras e a definir funções específicas e uma clara divisão do trabalho para a Comissão, os Ministros das Finanças, os Governadores dos Bancos Centrais, as Agências Especializadas da UA e outras partes interessadas;
53. **INSTA IGUALMENTE** a Comissão a definir expectativas estratégicas claras para que o continente possa tirar proveito do potencial do G20.

E. Tratamento das Instituições Financeiras Multilaterais Africanas (IFMA) na Resolução da Dívida Soberana Africana

54. **INSTA** os Estados-Membros a afirmarem o papel central das IFMA enquanto instituições multilaterais de propriedade africana essenciais para o desenvolvimento continental;
55. **INSTA IGUALMENTE** os Estados-Membros a respeitarem as obrigações do Tratado para com as Instituições Financeiras Multilaterais Africanas nas negociações da dívida com os Bancos Multilaterais de Desenvolvimento (BMD) e outras partes;
56. **SOLICITA** ao Presidente da Comissão da União Africana a enviar uma carta aos Bancos Multilaterais de Desenvolvimento (BMD) e outras partes, em consulta com o Gabinete do Conselheiro Jurídico, destacando as preocupações dos Estados-Membros sobre esta questão e apelando-os a classificar e tratar as IFMA como credores multilaterais durante as suas negociações da dívida com os soberanos africanos, em conformidade com as suas obrigações ao abrigo do Tratado;
57. **DECIDE** criar o Clube de África, um grupo informal constituído por Instituições Financeiras Multilaterais Africanas (IFMA), como uma plataforma continental específica de credores oficiais africanos para se encontrarem soluções coordenadas e sustentáveis para as dificuldades de pagamento da dívida sentidas pelos Estados-Membros; e
58. **SOLICITA** à Comissão da União Africana, com o apoio das IFMA, a organizar uma conferência continental sobre a resolução da dívida em África em 2024 e a apresentar um relatório aos Órgãos Deliberativos da União.

F. Informação actualizada sobre a Criação de uma Agência Africana de Notação de Crédito

59. **TOMA NOTA** da aprovação, pela 6.^a Sessão do Comité Técnico Especializado de Finanças, Assuntos Monetários, Planificação Económica e Integração, da proposta apresentada pelo MAAP para a criação de uma Agência Africana de Notação de Crédito orientada pelo sector privado, com base no auto-financiamento e na sustentabilidade;
60. **SOLICITA** à CUA e ao MAAP, em colaboração com o AfreximBank e outras Instituições Financeiras Pan-Africanas, a acelerarem a operacionalização da Agência Africana de Notação de Crédito, orientada pelo sector privado e com base no auto-financiamento; e
61. **SOLICITA IGUALMENTE** ao MAAP, à UNECA e à CUA a colaborarem com as agências internacionais de notação de crédito e instituições técnicas na divulgação de dados e normas de transparência para o reforço da notação de crédito em África.

V. SOBRE A 4.^a SESSÃO ORDINÁRIA DO COMITÉ TÉCNICO ESPECIALIZADO DE COMÉRCIO, TURISMO, INDÚSTRIA E MINERAIS - Doc. EX.CL/1535(XLV)

O Conselho Executivo,

62. **ACOLHE COM AGRADO** a organização da 4.^a Reunião do Comité Técnico Especializado de Comércio, Turismo, Indústria e Minerais, realizada em Malabo, República da Guiné Equatorial, a 16 e 17 de Maio de 2024, subordinada ao tema “Reforço da Competitividade Comercial de África através do Desenvolvimento do Turismo, da Indústria e dos Recursos Minerais”;
63. **TOMA NOTA** do Relatório e da Declaração da 4.^a Reunião do Comité Técnico Especializado de Comércio, Turismo, Indústria e Minerais e dos resultados nele contidos, conforme anexo;
64. **TOMA IGUALMENTE NOTA** do Regulamento Interno actualizado do Comité Técnico Especializado de Comércio, Turismo, Indústria e Minerais e **ORIENTA** o Comité Técnico Especializado de Justiça e Assuntos Jurídicos a finalizar o mesmo através da revisão jurídica e apresentá-lo à nossa próxima Reunião em Fevereiro de 2025 para aprovação.
65. **ACOLHE COM AGRADO** a criação de Quatro (4) Subcomités do STC - TTIM a serem constituídos por representantes dos Estados-Membros das respectivas capitais, centrados em cada área temática, nomeadamente Comércio, Turismo, Indústria e Minerais;
66. **ACOLHE IGUALMENTE COM AGRADO** a elaboração da Estratégia Africana de Minerais Verdes e **SOLICITA** ao STC-TTIM a finalizar a análise e adopção da Estratégia e a apresentá-la à nossa próxima Reunião em Fevereiro de 2025 para aprovação;
67. **APROVA** as seguintes Estratégias e Quadros destinados a aumentar a competitividade comercial de África através do Turismo, indústria e desenvolvimento de recursos minerais: -
 - (i) Estratégia da União Africana para o Comércio Electrónico;

- (ii) Quadro de Políticas da União Africana para as Start-ups;
 - (iii) Manual de Envolvimento das Partes Interessadas da União Africana como guia para a Elaboração da Política Comercial em África;
 - (iv) Quadro Técnico Regulamentar Continental Africano (ACTReF);
 - (v) Estratégia de Desenvolvimento da Indústria da Moda e Quadro Regulamentar da Iniciativa Pan-Africana para a Moda;
 - (vi) Definição da União Africana de Micro, Pequenas e Médias Empresas.
68. **APROVA** a Decisão sobre o Mecanismo de Ajustamento de Carbono nas Fronteiras (CBAM) e **SOLICITA** à Comissão da União Africana e aos seus parceiros a realizarem um estudo aprofundado sobre o impacto dos impostos sobre o carbono na competitividade dos produtos e serviços africanos
69. **ACOLHE COM AGRADO** a institucionalização do programa “*Laços Comerciais África-Mundo Árabe [Arab Africa Trade Bridge]*” como uma plataforma de cooperação para a expansão e desenvolvimento do comércio e investimento África-Mundo Árabe e para impulsionar o desenvolvimento do comércio, investimento, seguros e infra-estruturas entre os países de África e do Mundo Árabe.
70. **ORIENTA** a Comissão, em colaboração com os parceiros e as principais partes interessadas, a apoiar a implementação das recomendações do Relatório e da Declaração.
71. **AGRADECE** ao Governo e ao Povo da República da Guiné Equatorial por acolher a 4.ª Reunião do STC-TTIM.

VI. SOBRE O RELATÓRIO DA 16.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÉ TÉCNICO ESPECIALIZADO DE DEFESA, PROTECÇÃO E SEGURANÇA - Doc. EX.CL/1533(XLV)

O Conselho Executivo,

72. **TOMA NOTA** do Relatório da 16.ª Reunião Ordinária do Comité Técnico Especializado de Defesa, Protecção e Segurança, realizada em Adis Abeba, Etiópia, de 03 a 05 de Junho de 2024; e **APROVA** as recomendações nele contidas;
73. **APROVA** o Conceito de Transporte Aéreo Estratégico da União Africana, adoptado pela 16.ª Reunião Ordinária do Comité Técnico Especializado de Defesa, Protecção e Segurança, e **INSTA** os Estados-Membros a comprometerem-se a fornecer capacidades estratégicas de transporte aéreo, terrestre e marítimo como parte da operacionalização da Força Africana em Estado de Alerta (FAEA), bem como missões humanitárias e de socorro em caso de desastres naturais, tendo em conta o papel de liderança das capacidades das CER/MR em certos tipos de operações;
74. **APROVA** a Directriz da União Africana para a Gestão de Casos em Operações de Apoio à Paz, adoptada pela 16.ª Reunião Ordinária do Comité Técnico Especializado de Defesa, Protecção e Segurança, e **ASSINALA** a importância de esclarecer a

protecção do pessoal das Operações de Apoio à Paz contra alegações através da realização de investigações exaustivas e do destaque das questões de preservação da confidencialidade durante as investigações;

75. **APROVA IGUALMENTE** a Política de Formação da União Africana para as Operações de Apoio à Paz, adoptada pela 16.^a Reunião Ordinária do Comité Técnico Especializado de Defesa, Protecção e Segurança, e **SOLICITA** à Comissão a estabelecer parcerias com os Estados-Membros da UA para harmonizar as formações e desenvolver uma base de dados de formações de Operações de Apoio à Paz disponíveis no continente;
76. **SOLICITA** à Comissão a elaborar um roteiro abrangente e inclusivo para a revisão extensiva da Força Africana em Estado de Alerta (FAEA) e a apresentar os resultados e recomendações da revisão à 17.^a Reunião Ordinária do Comité Técnico Especializado de Defesa, Protecção e Segurança;
77. **SOLICITA** à Comissão da UA, em coordenação com o Conselho de Paz e Segurança, os membros africanos no Conselho de Segurança da ONU e outras partes interessadas relevantes, a proceder à análise da Resolução 2719 (2023) do Conselho de Segurança da ONU para facilitar a sua implementação e estabelecer imediatamente um mecanismo estratégico para mobilizar os restantes 25% para financiar uma operação de apoio à paz no contexto da implementação da Resolução.

**DECISÃO ACERCA DO RELATÓRIO DA EQUIPA TÉCNICA INDEPENDENTE DA
UA SOBRE O ACOLHIMENTO DA AGÊNCIA HUMANITÁRIA AFRICANA (AfHA)-
Doc. EX.CL/1538(XLV)**

O Conselho Executivo,

1. **RECORDA** a Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.839(XXXVI) que adopta o Estatuto da Agência Humanitária Africana (AfHA), bem como o artigo 8.º do Estatuto que estabelece que a Sede da AfHA deve ser decidida pela Conferência depois de um convite à apresentação de candidaturas;
2. **TOMA NOTA** do relatório de avaliação técnica da Comissão sobre o acolhimento da AfHA e **FELICITA** o trabalho exaustivo e profissional levado a cabo pela Equipa de Avaliação Técnica;
3. **FELICITA AINDA** os quatro (4) Estados-Membros que se ofereceram para acolher a AfHA pela solidez das suas propostas e pelo nível de empenhamento demonstrado ao longo do processo de avaliação;
4. **RECOMENDA** à Conferência a designar a **República do Uganda** como País Anfitrião da AfHA;
5. **SOLICITA** à Comissão a continuar a prestar apoio para a operacionalização plena do AfHA o mais rapidamente possível;
6. **APELA** a todos os Estados-Membros, parceiros de desenvolvimento e partes interessadas do sector privado africano a apoiarem a rápida operacionalização da AfHA, nomeadamente através do cumprimento das promessas feitas durante a 15.ª Cimeira Humanitária Extraordinária e Conferência de Doadores, realizada a 27 de Maio de 2022, em Malabo, Guiné Equatorial.

DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO PARA A PAZ DA UNIÃO AFRICANA

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do relatório e **FELICITA** a Comissão da UA pelos progressos registados na operacionalização do Fundo para a Paz da União Africana, em termos de criação da estrutura de governação e desembolso de recursos financeiros através do Mecanismo de Reserva para Situações de Crise e projectos-piloto para enfrentar os desafios de segurança em África.
2. **RECORDA** o parágrafo 31 da Decisão EX.CL/Dec.1223(XLIII), tomada durante a Sessão Ordinária do Conselho Executivo, em Julho de 2023, realizada em Nairobi, que solicitou à Comissão, através do Secretariado do Fundo para a Paz, a explorar as modalidades de procurar obter contribuições voluntárias dos Estados-Membros, bem como contribuições do sector privado e **INCENTIVA** o Secretariado do Fundo para a Paz da UA a envidar todos os esforços no sentido de mobilizar recursos adicionais através das contribuições voluntárias dos Estados-Membros, através do envolvimento com o sector privado, indivíduos de elevado património líquido e os cidadãos do nosso continente;
3. **ASSINALA** os progressos alcançados até à data no envolvimento com o sector privado africano, instituições financeiras multilaterais, corporações, empresas estatais, indivíduos com elevado património líquido e bilionários, com vista a mobilizar recursos para o Fundo para a Paz e **INCENTIVA** a Comissão a expandir o seu alcance a mais Estados-Membros, em estrita observância do Regulamento Financeiro da UA;
4. **INSTA** os Estados-Membros que ainda não cumpriram os seus compromissos financeiros para com o Fundo para a Paz a honrarem os seus compromissos;
5. **SOLICITA** à Comissão a finalizar a operacionalização do Grupo de Avaliação Independente e a levar a cabo o processo de selecção através do Painel de Eminentes Personalidades Africanas para garantir a transparência.
6. **ORIENTA** o Secretariado do Fundo para a Paz a finalizar e apresentar a Estratégia de Mobilização de Recursos através de experiência e recursos internos.

DECISÃO ACERCA DO PRIMEIRO RELATÓRIO DA COMISSÃO SOBRE A PARTICIPAÇÃO DA UA NO G20

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do trabalho realizado pela Comissão na implementação da Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.873(XXXVII) e da Decisão do Conselho Executivo EX.CL/1255(XLIV) sobre as Modalidades de Participação e Prioridades da União Africana no Grupo dos 20 (G20), adoptada em Fevereiro de 2024;
2. **TOMA NOTA IGUALMENTE** das principais questões do G20, que são de interesse para a União Africana, nomeadamente: Erradicação da Fome e da Pobreza; Acção Climática; Desenvolvimento da Bioeconomia; Digitalização e Inteligência Artificial; Reestruturação da Dívida e Reforma do Quadro Comum do G20 sobre o Tratamento da Dívida; Recanalização dos Direitos de Saque Especiais (DSE) e Mobilização do Financiamento Concessional para o Desenvolvimento; Reforma dos Bancos Multilaterais de Desenvolvimento; Reforma do actual sistema de governação global para melhorar a sua inclusão e eficácia; Transição Energética e Valor Acrescentado dos Minerais Verdes Africanos; Cooperação Fiscal Internacional; Pacto com África; e Saúde;
3. **SOLICITA** à Comissão a facilitar a realização de sessões de informação trimestrais ao Subcomité do CRP de Questões Económicas e Comerciais sobre a participação da União Africana no G20 para melhorar a coordenação das posições com os Estados-Membros;
4. **REAFIRMA** a posição de que a União Africana deve autofinanciar, com o apoio complementar das Instituições Financeiras Pan-Africanas, a sua participação no G20 para garantir a sua soberania colectiva;
5. **DECIDE** convocar uma Sessão Extraordinária do Conselho Executivo, em formato virtual, a ter lugar em Outubro de 2024, precedida de reuniões do Subcomité Alargado do CRP de Questões Económicas e Comerciais e do CRP para analisar os projectos de posições a serem apresentados pelo Sherpa da UA e pelo sub-Sherpa durante a análise do Projecto de Declaração dos Líderes do G20 de 2024;
6. **APELA** à Comissão da União Africana a apresentar, antes da Sessão Extraordinária do Conselho Executivo, um documento abrangente sobre a composição das Mesas dos Comités Técnicos Especializados;
7. **APELA AINDA** à Comissão da União Africana a apresentar, antes da Sessão Extraordinária do Conselho Executivo, um quadro de controlo das posições políticas e prioridades da União Africana com base nos documentos políticos aprovados;
8. **SOLICITA** à Comissão a distribuir aos Estados-Membros as listas dos participantes da UA nas reuniões do G20 de 01 de Dezembro de 2023 a 31 de Maio de 2024, juntamente com o directório dos representantes da UA nas reuniões do G20, bem como o calendário das reuniões do G20;

9. **REITERA** a necessidade da Comissão da União Africana apresentar um documento de orientação, conforme decidido através da Decisão do Conselho Executivo Ex.2/Dec. 1255 (XLIV) do Conselho Executivo, de 14 e 15 de Fevereiro, logo que o Sherpa brasileiro do G20 tenha distribuído o projecto zero da Declaração dos Líderes do G20 de 2024;
10. **INSTA** os Estados-Membros e Regiões que ainda não o fizeram, a designar os seus representantes para o cargo de Presidentes dos Comitês Técnicos Especializados da UA e **DECIDE** que, na ausência do Presidente efectivo de um Comité Técnico Especializado, um membro da Mesa deve ser solicitado pela Comissão da União Africana a participar numa determinada reunião ministerial do G20.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DA SESSÃO CONJUNTA DO COMITÉ
MINISTERIAL SOBRE A ESCALA DE AVALIAÇÃO E CONTRIBUIÇÕES E O
COMITÉ DOS QUINZE MINISTROS DAS FINANÇAS (F15)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Sessão Conjunta do Comité Ministerial sobre a Escala de Avaliação e Contribuições e do Comité dos Quinze Ministros das Finanças (F15), realizada a 12 de Julho de 2023.
 - a. **Relativamente ao Estado das Contribuições dos Estados-Membros para o Orçamento Regular e o Fundo para a Paz:**
2. **RECORDA** a Decisão Assembly/AU/Dec.802(XXXIV), de Fevereiro de 2021, em Adis Abeba, Etiópia, através da qual a Conferência decidiu delegar os seus poderes ao Conselho Executivo, para aplicar o Regime de Sanções da UA, em conformidade com as disposições do n.º 1 do Artigo 23.º do Acto Constitutivo e do Artigo 36.º do Regulamento Interno da Conferência;
3. **FELICITA** os Estados-Membros por terem contribuído com **133.101.285,53 USD**, o equivalente a **67%** da contribuição prevista de **200.000.000 USD** para o Orçamento Regular de 2024;
4. **FELICITA IGUALMENTE** os Estados-Membros por terem contribuído, desde 2017, com **341.188.642,79 USD** para o Fundo para a Paz da UA, demonstrando um elevado nível de compromisso por parte da União para a plena operacionalização do Fundo;
5. **FELICITA AINDA** os Estados-Membros que efectuaram o pagamento integral das suas contribuições para o exercício de 2024 e **SOLICITA** aos Estados-Membros a efectuarem o pagamento das suas contribuições estatutárias em conformidade com o n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento Financeiro da UA, tendo em conta as diferenças nos exercícios financeiros dos Estados-Membros;
6. **DECIDE** impor sanções aos seguintes Estados-Membros que registaram atrasos no pagamento das suas contribuições estatutárias:
 - (a) **Sanções Cautelares:** Chade, Madagáscar, Benin, Malawi, Eswatini, Lesoto, República Centro-Africana, Djibuti, Guiné-Bissau, Uganda, Níger, Comores, Gabão, Guiné Equatorial, Burkina Faso, Moçambique, Líbia, Sudão do Sul;
 - (b) **Sanções Intermédias:** Mali e Libéria
 - (c) **Sanções Abrangentes:** Guiné e São Tomé e Príncipe
7. **ASSINALA COM PREOCUPAÇÃO** que vinte e seis (26) Estados-Membros são recomendados para sanções e, nesse sentido, **ORIENTA** o Presidente da Comissão a contactar cada um desses Estados-Membros para que efectuem rapidamente o pagamento das suas contribuições estatutárias de modo a permitir o levantamento das sanções financeiras.
8. **ORIENTA** a Comissão a elaborar um estudo de viabilidade para análise pela Sessão Ministerial Conjunta sobre o pagamento de parte das contribuições

estatutárias dos Estados-Membros em moedas nacionais para posterior análise dos Órgãos Deliberativos até Fevereiro de 2025.

b. Relativamente aos Estados-Membros que enfrentam situações de força maior que os impedem temporariamente de efectuar o pagamento das respectivas contribuições estatutárias

9. **RECORDA** a Decisão do Conselho Executivo EX.CL/Dec.1071(XXXV), de Julho de 2019, que analisou a situação política e de segurança da Somália e da Líbia e manteve a imposição de sanções pelo não pagamento das contribuições, e que solicitou à Comissão a efectuar consultas com os dois países a fim de chegar a acordo sobre um plano de pagamento para liquidar os pagamentos em atraso no prazo de quatro (4) anos a contar da data de adopção da Decisão;
10. **RECORDA IGUALMENTE** a Decisão Assembly/AU/Dec.752(XXXIII), de Fevereiro de 2020, que tomou nota dos pedidos da República do Burundi e dos desafios que o país enfrentava para cumprir as suas contribuições anuais para a União, e o pedido à Comissão para que estabelecesse contactos com os Estados-Membros que enfrentam dificuldades no pagamento das suas contribuições para a União e os que estão têm pagamentos em atraso há dois (2) ou mais anos, a fim de chegar a acordo sobre o plano de pagamento para liquidar as suas dívidas;
11. **RECORDA IGUALMENTE** a Decisão EX.CL/Dec.1119(XXXVIII), de Fevereiro de 2021, que tomou nota do pedido da República do Sudão sobre a necessidade de rever a sua contribuição estatutária e solicitou à Comissão a realizar consultas com a República do Sudão com base na actual Escala de Avaliação para chegar a acordo sobre um plano de pagamento para liquidar as dívidas o mais rapidamente possível, no prazo de quatro (4) anos a contar da data de adopção da Decisão.
12. **RECORDA**, por outro lado, a Decisão Assembly/AU/Dec.802(XXXIV), de Fevereiro de 2021, que aprovou os planos de pagamento para a República da Somália e a República do Burundi para liquidar os seus pagamentos em atraso;
13. **RECORDA AINDA** a Decisão Assembly/AU/Dec.838(XXXV), de Fevereiro de 2022, que decidiu excepcionalmente e dada a conhecida situação complexa de longa data na Líbia, que após o pagamento integral pelo Estado da Líbia de 50% dos seus pagamentos em atraso, a Comissão deve anular os 50% das contribuições para o orçamento regular devidas à organização;
14. **RECORDA** a Decisão EX.CL/Dec.1263(XLIV), de Fevereiro de 2024, na qual o Conselho Executivo, após a análise do Relatório da Sessão Conjunta do Comité Ministerial sobre a Escala de Avaliação e Contribuições e o Comité dos Quinze Ministros das Finanças (F15), realizada a 09 de Fevereiro de 2024, felicitou o Estado da Líbia por ter liquidado todos os seus pagamentos em atraso e pago integralmente as suas contribuições estatutárias de 2023, incluindo todas as contribuições pendentes para o Fundo para a Paz, o que demonstrou a apropriação e o compromisso de financiar a União Africana de forma sustentável;
15. **ASSINALA** que 2024 é o último ano de implementação dos planos de pagamento acordados entre a Comissão, a República da Somália e a República do Burundi para liquidar os seus pagamentos em atraso à União Africana, **MANIFESTA O SEU**

APREÇO pelos esforços envidados pelos dois Estados-Membros no sentido de liquidar os seus pagamentos em atraso à organização e **INCENTIVA-OS** a continuar a proceder ao pagamento das suas contribuições de acordo com os planos de pagamento acordados.

16. **TOMA NOTA** do pedido da República da Somália para a reestruturação do seu plano de pagamento e **SOLICITA** à Comissão e à República da Somália a chegarem a acordo sobre um plano de pagamento revisto e a apresentarem um relatório ao Conselho Executivo, em Fevereiro de 2025;
17. **CONFIRMA** a sua Decisão EX.CL/Dec.1119(XXXVIII), de Fevereiro de 2021, e **CIENTE** dos intensos desafios políticos e de segurança que o Sudão continua a enfrentar **SOLICITA** à Comissão a apresentar um relatório sobre a situação ao Conselho Executivo na sua sessão de Fevereiro de 2025, incluindo acerca das medidas tomadas para chegar a um acordo sobre um plano de pagamento com o Sudão, para posterior análise e tomada de decisão.

**DECISÃO ACERCA DA ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DE TRÊS (3) JUÍZES DO
TRIBUNAL AFRICANO DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS (TADHP) –
Doc. EX.CL/1542(XLV)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão sobre a Eleição e Nomeação de três (3) Juízes do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos;
2. **ELEGE E NOMEIA** os seguintes juízes do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos para um mandato de **seis (6) anos**:

N.º	NOME	GÉNERO	PAÍS	REGIÃO
1	Blaise Tchikaya	Masculino	Congo	Central
2	Duncan Gaswaga	Masculino	Uganda	Oriental
3	Stella Isibhakhomen Anukam	Feminino	Nigéria	Ocidental

DECISÃO ACERCA DA ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DA UNIVERSIDADE PAN-AFRICANA (UPA) - Doc. EX.CL/1544(XLV)

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão sobre a Eleição e Nomeação do Presidente do Conselho da Universidade Pan-Africana (UPA);
2. **REELEGE E NOMEIA** a seguinte individualidade como Presidente do Conselho da UPA para um mandato de três (3) anos, com efeitos a partir de Outubro de 2024:

N.º	NOME	GÉNERO	PAÍS	REGIÃO
	Kenneth Kamwi Matengu	Masculino	Namíbia	Austral

**DECISÃO ACERCA DA ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DE DOIS (2) MEMBROS DO
CONSELHO ESPACIAL AFRICANO - Doc. EX.CL/1544(XLV)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão sobre a Eleição e Nomeação de dois (2) Membros do Conselho Espacial Africano;
2. **ELEGE E NOMEIA** os seguintes Membros do Conselho Espacial Africano para um mandato de **quatro (4) anos**:

N.º	NOME	GÉNERO	PAÍS	REGIÃO
1.	Fernand Guy Isseri	Masculino	Camarões	Central:

3. **DECIDE** adiar a eleição e nomeação de um (1) membro do sexo feminino do Conselho Espacial em representação da Região Central para a Quadragésima Sexta Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Fevereiro de 2025;
4. **INSTA** os Estados-Membros da Região Central a apresentarem candidaturas do sexo feminino para o Conselho Espacial;
5. **SOLICITA** à Comissão a regularizar os actos de nomeação dos Membros eleitos da Agência do Conselho Espacial Africano, em conformidade com a Decisão 1256 (XLIV), de Fevereiro de 2024, e a acelerar os aspectos administrativos e financeiros relacionados com a estrutura da Agência, a fim de a tornar plenamente operacional.

**DECISÃO ACERCA DA ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DE UM (1) MEMBROS DO
CONSELHO CONSULTIVO DA UNIÃO AFRICANA CONTRA A CORRUPÇÃO
(AUABC) - Doc. EX.CL/1545(XLV)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão sobre a Eleição e Nomeação de Um (1) Membro do Conselho Consultivo da União Africana contra a Corrupção (AUABC);
2. **ELEGE E NOMEIA** os seguintes como Membros do AUABC para um mandato de seis (6) anos:

N.º	NOME	GÉNERO	PAÍS	REGIÃO
1	Nadia Annouz	Feminino	Marrocos	Norte

**DECISÃO ACERCA DA NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DE
AUDITORES EXTERNOS (BoEA) - Doc. EX.CL/1546(XLV)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** das nomeações apresentadas pelos Decanos Regionais, em conformidade com o artigo 98.º do Regulamento Financeiro da União Africana, na sequência de consultas nas suas respectivas regiões;
2. **DECIDE** nomear, para além dos membros do primeiro escalão, os seguintes Presidentes das Instituições Supremas de Auditoria, como membros do Conselho de Auditores Externos da União Africana (BoEA), para realizar missões de auditoria para os exercícios financeiros de 2024 e 2025, em conformidade com o artigo 99.º do Regulamento Financeiro da União Africana:

REGIÃO	REPRESENTANTE
REGIÃO CENTRAL	GUINÉ EQUATORIAL
REGIÃO ORIENTAL	REPÚBLICA DAS MAURÍCIAS
REGIÃO AUSTRAL	REINO DE ESWATINI
REGIÃO OCIDENTAL	REPÚBLICA DA CÔTE D'IVOIRE

DECISÃO SOBRE AS CANDIDATURAS AFRICANAS NO SISTEMA INTERNACIONAL

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório do Comité Ministerial sobre as Candidaturas Africanas no contexto do sistema internacional;
2. **NOTA AINDA** as decisões do Conselho que solicitam à República do Gana, à República da Gâmbia e ao Reino do Lesoto que se consultem e cheguem a acordo sobre um candidato africano para o cargo de **Secretário-Geral da Commonwealth**, durante a eleição prevista para Outubro de 2024;
3. **SAÚDA** a retirada da **República Unida da Tanzânia** (Região da África Oriental) por ter aderido ao espírito de solidariedade africana e aos valores partilhados do seu candidato ao cargo de **Secretário-Geral da Commonwealth**;
4. **RECORDA** a aprovação antecipada, pela 44.^a Sessão Ordinária do Conselho Executivo, de **Dr. Khaled El-Anany**, da República Árabe do Egipto (Região da África do Norte), como candidato africano ao cargo de **Director-Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) para o período 2025-2029**, para a eleição a ter assento no último trimestre de 2025, em Paris, França;
5. **RECORDA IGUALMENTE** a Decisão da 44.^a Sessão do Conselho Executivo, de fevereiro de 2024, que aprova o candidato da Zâmbia para o cargo de Presidente e o candidato de Marrocos para o cargo de Vice-Presidente da INTERPOL e solicita que sejam realizadas novas consultas com os Estados-Membros que concorrem a estes cargos, com base nos princípios orientadores fundamentais da unidade, solidariedade e consenso africanos
6. **RECORDA AINDA** a aprovação do candidato do Senegal para o cargo de Director Regional da OMS para África e solicita igualmente uma nova consulta com os Estados-Membros que apresentaram candidatos para este cargo;
7. **REITERA** a aprovação antecipada da República Democrática do Congo (Região da África Central) e da República da Libéria (Região da África Ocidental) para os assentos não permanentes do Conselho de Segurança da ONU para o período 2026-2027, bem como da República do Zimbabwe para o período 2027-2028;
8. **SOLICITA** aos Grupos Africanos a fazerem o acompanhamento da implementação destas Decisões e a oferecerem o apoio político e técnico necessário;
9. **REFERE-SE** à Decisão da 44.^a Sessão do Conselho Executivo, de Fevereiro de 2024, de que a Região da África Austral deve produzir o Presidente da Assembleia Geral das Nações Unidas para a 84.^a Sessão, no espírito da equidade regional. **SOLICITA AINDA** que a candidatura da República do Burundi para o cargo de Presidente da 84.^a Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU) para o período 2029-2030, para a eleição a ser realizada em Junho de 2028, em Nova Iorque, EUA, não seja considerada com base na metodologia de rotação que foi adoptada pelo Conselho Executivo em fevereiro de 2024.

10. ENDOSSA AS NOVAS CANDIDATURAS DE GOVERNOS APRESENTADAS PELOS ESTADOS-MEMBROS:

A. Para a eleição para o Cargo de **Membro do Conselho de Administração da Agência Internacional da Energia Atômica (AIEA) para o período 2024-2026**, para a eleição prevista para Setembro de 2024 em Viena, Áustria, a Candidatura de:

- **Reino de Marrocos** (Região da África do Norte)

B. Para a eleição para o cargo de **Membro da Comissão do Direito Comercial Internacional para o período 2025-2028**, para a eleição a realizar em outubro de 2024, em Nova Iorque, EUA, as candidaturas de

- **República do Burundi** (região da África Central)
- **República do Congo** (região da África Central)
- **República da Côte d'Ivoire** (região da África Ocidental)
- **República do Gana** (região da África Ocidental)
- **República da Serra Leoa** (região da África Ocidental)
- **República da Zâmbia** (Região da África Austral)
- **Pendente** (Região da África Austral)
- **Pendente** (Região da África do Norte)

C. Para a eleição para o cargo de **membro do Conselho dos Direitos do Homem para o período 2025-2027**, para a eleição a realizar em outubro de 2024 em Nova Iorque, EUA, as candidaturas de

- **República Democrática do Congo** (Região da África Central)
- **República Federal Democrática da Etiópia** (região da África Oriental)
- **República do Quênia** (região da África Oriental)
- **República do Benim** (região da África Ocidental)
- **República da Gâmbia** (Região da África Ocidental)

NB: Apenas cinco (05) assentos estão disponíveis para África.

D. Para a eleição para o cargo de **Membro do Comité do Prémio das Nações Unidas para a População para o período 2025-2027**, para a eleição prevista para 23-24 de julho de 2024, em Nova Iorque, EUA, a candidatura de:

- **República Islâmica da Mauritânia** (Região da África do Norte)

11. TOMA NOTA DAS NOVAS CANDIDATURAS DE GOVERNOS APRESENTADAS PELOS ESTADOS-MEMBROS:

A. Relativamente ao acolhimento do **Gabinete Regional para África da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado para o período 2025-2027**, para a eleição prevista para Março de 2025, em Nova Iorque, EUA, a Candidatura de:

- **Reino de Marrocos** (Região da África do Norte)

- B.** Para a eleição para o Cargo de **Membro do Conselho da Organização Marítima Internacional (OMI) para o período 2026-2027**, para a eleição prevista para Novembro de 2025, em Londrês, Reino Unido, a Candidatura de:
- **República Federal Democrática da Etiópia** (Região da África Oriental).
- C.** Para a eleição para o cargo de **Membro do Conselho de Administração e do Conselho de Operações Postais da União Postal Universal (UPU) para o período 2025-2027**, para a eleição a realizar em setembro de 2025 no Dubai, EAU, a candidatura de:
- **Reino de Marrocos** (Região Norte de África)
- D.** Para a eleição para o cargo de **Membro do Conselho Executivo da UNESCO para o período 2025-2029**, para a eleição a realizar em novembro de 2025 em Samarkand, Uzbequistão, as candidaturas de:
- **Reino de Marrocos** (região da África do Norte)
 - **República Togolesa** (região da África Ocidental)
 - **República Árabe do Egito** (região da África do Norte)
 - **República Federal Democrática da Etiópia** (região da África Oriental)
 - **República Democrática e Popular da Argélia** (região da África do Norte)
- E.** Para a eleição para o Cargo de **Membro do Conselho Executivo da UNESCO para o período 2027-2031**, para a eleição prevista para Novembro de 2026, em Paris, França, a Candidatura de:
- **República do Senegal** (Região da África Ocidental)
- F.** Para a eleição para o cargo de **membro não permanente da Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU) para o período de 2029**, para a eleição a realizar em junho de 2028, em Nova Iorque, EUA, a candidatura de:
- **República Federal da Nigéria** (Região da África Ocidental)
 - **República da Guiné-Bissau** (Região da África Ocidental)
 - **Reino de Marrocos** (Região da África do Norte)
 - **Estado da Líbia** (Região da África do Norte)

NB: São reservados dois (2) assentos a África. Solicita-se ao Grupo Africano em Nova Iorque no sentido de aconselhar ambas as regiões a fim de manterem consultas e chegarem a acordo sobre um candidato para cada região.

- G.** Para a eleição para o cargo de **Membro Não Permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) para o período 2029-2030**, para a eleição a realizar em junho de 2028, em Nova Iorque, EUA, a candidatura de:

- **República do Uganda** (Região da África Oriental)
- H. Para a eleição para o cargo de **membro não permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) para o período 2031-2032**, a realizar em junho de 2030, em Nova Iorque, EUA, a candidatura de:
- **República da África do Sul** (Região da África Austral)
- I. Para a eleição para o Cargo de **Membro Não Permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) para o período 2032-2033**, a realizar em Junho de 2031, em Nova Iorque, EUA, a Candidatura de:
- **República Islâmica da Mauritânia** (Região da África do Norte)
- J. Para a eleição para o Cargo de **Membro do Conselho dos Direitos do Homem para o período 2026-2028**, para a eleição prevista para Outubro de 2025, em Nova Iorque, EUA, a Candidatura de:
- **República Árabe do Egito** (Região da África do Norte)
 - **República Unida da Tanzânia** (Região da África Oriental)
 - **República da África do Sul** (Região da África Austral) *Reeleição*
 - **República das Maurícias** (Região da África Oriental)
- K. Para a eleição para o cargo de **Membro do Conselho dos Direitos do Homem para o período 2027-2029**, para a eleição prevista para Outubro de 2026, em Nova Iorque, EUA, a Candidatura de:
- **República Federal da Nigéria** (Região da África Ocidental)
12. **APROVA AS NOVAS CANDIDATURAS DE INDIVÍDUOS APRESENTADAS PELOS ESTADOS-MEMBROS:**
- A. Para a eleição do Cargo de **Secretário-Geral da Commonwealth** para o período 2024-2029, durante a eleição prevista para Outubro de 2024, em Apia, Samoa, a Candidatura de:
- **S. EX.^a Shirley Ayokor Botchwey** da República do Gana (Região da África Ocidental)
 - **S. EX.^a Dr. Mamadou Tangara**, Actual Ministro dos Negócios Estrangeiros da Gâmbia (Região da África Ocidental)
 - **Senador Joshua Phoho Setipa**, do Reino do Lesoto (Região da África Austral)
- B. Para a eleição do Cargo de **Secretário-Geral Adjunto da União Postal Pan-Africana para o período 2025-2029**, cuja eleição está prevista para Outubro de 2024, em Arusha, Tanzânia, a Candidatura de:
- **Sr.^a Jessica Hope SSENGOOBA** da República do Uganda (Região da África Oriental) **Re-Eleição**
- C. Para a eleição para o cargo de **Membro do Comité Consultivo dos Direitos Humanos das Nações Unidas para o período 2025-2027**, cuja eleição está prevista para Outubro de 2024, em Nova Iorque, EUA, a Candidatura de:

- **Professor catedrático Frans Jacobus Viljoen** da República da África do Sul (Região da África Austral)
 - **Meritíssimo Juiz Edward Amoako ASANTE** da República do Gana (Região da África Ocidental)
- D. Para a eleição para o cargo de Membro da Unidade de Inspeção Conjunta (JIU) para o período 2025-2030, para a eleição que terá assento em Novembro de 2024, em Nova Iorque, EUA, as candidaturas de:
- **Sr. Makiesse Kinkela Augusto**, da República de Angola (Região da África Austral)
 - **Sr. Tesfa Alem Seyoum**, do Estado da Eritreia (Região da África Oriental)
 - **Sr. Robert Nguei Mule**, da República do Quênia (Região da África Oriental)
- E. Para a eleição do Cargo de **Presidente do Comité Executivo do Codex Alimentarius para o período 2025-2027**, cuja eleição está prevista para Novembro de 2024, em Genebra, Suíça, a Candidatura de:
- **Dr. Allan Azegele** da República do Quênia (Região da África Oriental)
- F. Para a eleição para o cargo de **Membro da Comissão da Função Pública Internacional das Nações Unidas (ICSC) para o período 2025-2028**, durante a eleição a realizar em novembro de 2024 em Nova Iorque, as candidaturas de:
- G. **Larbi DJACTA**, da República Democrática e Popular da Argélia (Região da África do Norte) Reeleição
- H. **Elhassane ZAHID**, do Reino de Marrocos (região da África do Norte) Reeleicao
13. **TOMA NOTA DAS NOVAS CANDIDATURAS DE INDIVÍDUOS APRESENTADAS PELOS ESTADOS-MEMBROS:**
- A. Para a eleição para o Cargo de **Membro do Comité de Combate à Tortura (CAT)**, para o período **2026-2029**, cuja eleição está prevista para Outubro de 2025, em Genebra, Suíça, a Candidatura de:
- **Sr. Abderrazak Rouwane** do Reino de Marrocos (Região da África do Norte).
- B. Para a eleição para o Cargo de **Juiz do Tribunal Internacional do Direito do Mar (ITLOS) para o período 2026-2035**, cuja eleição está prevista para Junho de 2025 em Nova Iorque, EUA, a Candidatura de:
- **Dr. Sylvia Adusu** da República do Gana (Região da África Ocidental).
- C. Para a eleição para o cargo de **Presidente da Comissão Internacional da Função Pública das Nações Unidas (ICSC) para o período 2026-2030**, para a eleição prevista para Junho de 2025, em Nova Iorque, EUA, a Candidatura de:
- **Sr. Ali Ayad Ali Kurer** do Estado da Líbia (Região da África do Norte)

- **Embaixador Andrew Gbebay Bangali** da República da Serra Leoa (Região da África Ocidental)

NB: Um (1) assento é reservado para África. Solicita-se ao Grupo Africano em Nova Iorque que facilite a consulta entre ambas as regiões e que chegue a acordo sobre um candidato para este cargo.

14. DIVERSOS

O Conselho;

- A. **SAUDA** os trabalhos do Comité Ministerial das Candidaturas Africanas no contexto do Sistema Internacional e do seu Secretariado, sob a liderança do Comissário para os Assuntos Políticos, a Paz e a Segurança;
- B. **APELA** aos Estados-Membros da UA para que continuem a prestar o apoio político necessário ao Comité com base na nossa solidariedade africana de grandioso valor com o objectivo geral de garantir uma forte presença africana no contexto do Sistema Internacional;
- C. **MANIFESTA** a sua preocupação sobre o calendário das reuniões do Comité em paralelo com as Sessões do Conselho Executivo, **DECIDE** que a reunião terá assento um dia antes da abertura das sessões do Conselho Executivo;
- D. **SOLICITA** à Comissão a continuar com a iniciativa do Portal Electrónico para a apresentação de candidaturas via Internet e a conceber um manual de formação e programas de orientação continuados para os Estados-Membros da UA;
- E. **TOMA NOTA** da falta de cumprimento do Regulamento Interno do Comité Ministerial pelos Estados-Membros e **SOLICITA** a aplicação do regime de sanções conforme previsto no referido Regulamento Interno;
- F. **SOLICITA AINDA** à Comissão que organize uma sessão especial do Comité Ministerial em Nova Iorque, em setembro de 2024, à margem da 79ª Sessão da AGNU, e um Retiro Ministerial em momento oportuno. A reunião deve abordar as questões pendentes relativas aos métodos de trabalho e à aplicação do Regulamento Interno do Comité Ministerial;
- G. **INSTRUI** o Comité dos Representantes Permanentes (CRP) através dos seus Subcomités relevantes a atribuir um orçamento suficiente para as actividades do Comité Ministerial das Candidaturas Africanas no contexto do Sistema Internacional com recurso ao orçamento dos Estados-Membros.